

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2025

De: Departamento de Saúde de Marmeleiro

Para: Exmo. Sr. Prefeito de Marmeleiro Jander Luiz Loss

Para: Comissão de Licitação

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 – DA JUSTIFICATIVA.

O Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro vem por este meio solicitar aditivo do contrato de prestação de serviço N° 009/2024 vinculado ao Pregão Eletrônico 96/2023 firmado com a empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 280, Sala 01, Bairro Floresta, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, pelo período de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento, mantendo critérios com valores corrigidos e justificados conforme aceite anexo a este documento.

A manutenção de contrato com empresa especializada se faz necessária para a realização de revisões preventivas periódicas das câmaras de conservação de imunoderivados a fim de manter os parâmetros adequados ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Considerando a análise de preços feita no mercado através de contratos de outros municípios para os mesmos serviços, e considerando que o reajuste de preços será efetuado com base no INPC constatou-se ser vantajoso aditivar o contrato com a empresa Revimedic por mais 12(doze) meses.

Diante do exposto, solicitamos realização de aditivo do contrato mencionado.

Rosemari de Oliveira Scolari Diretora do Dep. de Saúde



Telefone: (46) 3525-2848



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2025

De: Departamento de Saúde de Marmeleiro

Para: Exmo. Sr. Prefeito de Marmeleiro Jander Luiz Loss

Para: Comissão de Licitação

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 – DA JUSTIFICATIVA.

O Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro vem por este meio solicitar aditivo do contrato de prestação de serviço N° 010/2024 vinculado ao Pregão Eletrônico 96/2023 firmado com a empresa ATR Equipamentos Médicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.581.332/0001-33, com sede na Rua Iguatemi, nº 366, Sala 02, Bairro Pinheirinho, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-210, pelo período de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento, mantendo critérios com valores corrigidos e justificados conforme aceite anexo a este documento.

A manutenção de contrato com empresa especializada se faz necessária para a realização de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos médicos e odontológicos visando manter seu perfeito funcionamento, como também instalação de equipamentos novos e manutenção preventiva em equipamentos do setor de fisioterapia do departamento.

Considerando a análise de preços feita no mercado através de contratos de outros municípios e buscas em portais de compras, e considerando que o reajuste de preços será efetuado com base no INPC constatou-se ser vantajoso aditivar o contrato com a empresa ATR Equipamentos Médicos LTDA por mais 12(doze) meses.

O Departamento de Saúde solicita ainda a supressão dos itens abaixo descritos, não sendo mais necessária sua contratação:

Item 40: Cabeçote p/ compressor;

Item 48: Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador;

Item 49: Placa de comando p/ fotopolimerizador;

Item 54: Placa CPU de comando para aparelho de profilaxia;

Item 57: Fonte de alimentação 24V para aparelho de profilaxia;

Item 66: Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave;

Item 68: Resistência p/ seladora;

Item 69: Fita adesiva p/ seladora;

Item 77: Inspeção/calibração em aparelho de fisioterapia - ultrassom terapêutico Sonopulse III - 1 e 3 mhz – Ibramed;

Item 78: Inspeção/calibração em aparelho de Tens, Fes e Burst - Neurodyn III Ibramed - 2 canais;

Item 79: Inspeção/calibração em aparelho multicorrentes - Simulus Physio Maxx - htm - 4 canais.

Diante do exposto, solicitamos realização de aditivo do contrato mencionado.

Rosemari de Oliveira Scolari Diretora do Dep. de Saúde



Avenida Dambros e Piva, 130, nº 130, Centro – CEP 85.615-000

Telefone: (46) 3525-2848

Fwd: RES: renovação contratual



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br < comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 10-01-2025 09:03

Departamento Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01 Fone: 46 3525-1677

Tone: 40 3323 1077

------ Mensagem original -----Assunto: RES: renovação contratual

Data: 22-11-2024 09:42

De: "Edilautia Schmitz" <administrativo@revimedic.com.br></administrativo@revimedic.com.br>

Para: <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia

Tudo bem?

Sim considerando o contrato, temos a intenção de renovação contratual para mais 12 meses, mas haverá sim a necessidade de reajuste pelo índice conforme indicado em contrato.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Att.





Q BR 282 KM 502, Área Industria, s/ número MARAVILHA - SC



De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 08:16

 $\textbf{Para:} \ Administrativo < administrativo @ revimedic.com.br >; \ At endimento < at endimento @ revimedic.com.br >; \ At endimento < at endimento @ revimedic.com.br >; \ At endimento < at endimento @ revimedic.com.br >; \ At endimento < at endimento @ revimedic.com.br >; \ At endimento < at endimento @ revimedic.com.br >; \ At endimento < at endimento @ revimedic.com.br >; \ At endimento < at endimento @ revimedic.com.br >; \ At endimento @ revimed$

Assunto: renovação contratual

bom dia

considerando o contrato nº 009/2024 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023 com vencimento em 05/02/2025, o Município de Marmeleiro vem solicitar manifestação da empresa quanto a intenção de renovação contratual por 12 meses, informando se haverá ou não reajuste de valores pelo índice indicado em contrato.

aguardo manifestação

att

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Marmeleiro CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:41:53 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **5120.8369.519E.EEDB** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.074.498/0001-93

Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Endereço: ROD BR 282 S/N KM 602,7 / INDUSTRIAL / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803414891627996

Informação obtida em 10/01/2025 13:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93 Certidão nº: 2076528/2025

Expedição: 10/01/2025, às 13:43:34

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fwd: Re: renovação contratual



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 10-01-2025 09:03

Departamento Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Marmeleiro CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: renovação contratual **Data:** 22-11-2024 08:50

De: VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS <contato@vinci.med.br></contato@vinci.med.br>

Para: "comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezado Bom dia

Agradecemos o contato e a solicitação referente à renovação do Contrato nº 010/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico 096/2023.

Manifestamos, desde já, o interesse em renovar o contrato por mais 12 meses, conforme as condições condicionais. Quanto ao reajuste de valores, confirmamos que será aplicado conforme o índice indicado no contrato vigente, respeitando a legislação aplicável.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários.

Atenciosamente.

Lais Cristina de Andrade Alves Ferreira

Setor Administrativo

www.vinci.med.br

(46) 92000-9520

Em sex., 22 de nov. de 2024 às 08:17, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br < comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br > escreveu:

bom dia

considerando o contrato nº 010/2024 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023 com vencimento em 05/02/2025, o Município de Marmeleiro vem solicitar manifestação da empresa quanto a intenção de renovação contratual por 12 meses, informando se haverá ou não reajuste de valores pelo índice indicado em contrato.

aguardo manifestação

att

Rogério Pereira de Melo Departamento Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Marmeleiro CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 48.581.332/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:37:36 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **9C40.D571.2541.136F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.581.332/0001-33

Razão Social: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Endereço: R IGUATEMI 366 SALA 02 / PINHEIRINHO / PATO BRANCO / PR / 85506-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502336047871716

Informação obtida em 10/01/2025 13:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.581.332/0001-33 Certidão nº: 2077345/2025

Expedição: 10/01/2025, às 13:46:23

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que \mathtt{ATR} EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº $\mathtt{48.581.332/0001-33}$, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Quinta-feira, 03 de outubro de 2024 às 13:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6484057: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6484057

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 17.799.033/0001-46 **Telefone:** (49) 3554-0922

Endereço: Rua Nereu Ramos, 389 - Centro CEP: 89610-000 - Herval D'Oeste / SC Pregão eletrônico⁵²⁹
59/2024

Número Processo: 102/2024 Data do Processo: 16/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

No dia 01/10/2024 compareceram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº17799033000146, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, nesta cidade de Herval d'Oeste/SC representado pelo Sr. MAURO SERGIO MARTINI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 102/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de Preços para Prestação de Serviços de "Manutenção Preventiva, Reparo e Revisão do Sistema Eletrônico, Refrigeração e Estrutural dos Equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas", pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Herval D' Oeste, contemplando também Recalibração dos Sensores de Controlador de Temperatura, por meio de calibrados mestre com certificação da via Rede Brasileira de Calibração-RBC, e com Emissão de Laudo de Manutenção Preventiva de Validade de 12 (doze) meses. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, , bem como pelo Decreto Municipal nº: 5007/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Prestação de Serviços de "Manutenção Preventiva, Reparo e Revisão do Sistema Eletrônico, Refrigeração e Estrutural dos Equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas", pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Herval D' Oeste, contemplando também Recalibração dos Sensores de Controlador de Temperatura, por meio de calibrados mestre com certificação da via Rede Brasileira de Calibração-RBC, e com Emissão de Laudo de Manutenção Preventiva de Validade de 12 (doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) da marca Elber.	Serviço	UND	1,000	R\$848,2000	R\$848,20
2	Manutenção corretiva dos equipamentos de câmaras de conservação de vacinas da marca Elber, quando houver necessidade.	Serviço	UND	2,000	R\$235,8000	R\$471,60
3	Bateria 12v 185 AH estacionária original, compatível com a Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$1.667,8000	R\$3.335,60
4	Discadora da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$520,6000	R\$1.041,20
5	Placa principal da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$874,2000	R\$1.748,40
6	Gaxeta de Vedação da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$201.9000	R\$403,80
7	Módulo de Potência Compatível com a Câmara Conservadora da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$627,0000	R\$1.254,00

8 9	Motor de Ventilação Compatível com a Câmara Conservadora da Marca Elber. Compressor + Unidade Eletrônica Compatível com a Câmara de Conservação da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$420,1000	R\$840,20 530
10	Câmara de Conservação da Marca Elber. Inversor 1000v da Marca Elber	Serviço	UND	2,000	R\$896,9000	R\$1.793,80
11	Sensor de Temperatura da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$1.062,0000	R\$2.124,00
12	Carga de Gás Câmara Fria da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$193,2000	R\$386,40
13	Fonte Chaveada 10A da Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$352,0000	R\$704,00
14	Gaxeta de Vedação Marca Elber.	Serviço	UND	2,000	R\$337,3000	R\$674,60
15	Evaporador Marca Elber	Serviço	UND	2,000	R\$176,0000	R\$352,00
16	Carregador de Bateria Hayonic (chaveado) Marca Elber	Serviço	UND	2,000	R\$821,0000	R\$1.642,00
17	Kit Placas Atualização do Sistema Compatível com a Câmara Conservadora da Marca Elber	Serviço	UND	2,000	R\$428,4000	R\$856,80
		Serviço	UND	2,000	R\$2.594,1000	R\$5.188,20
18 19	Filtro Secador para Marca Elber Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico,	Serviço	UND	2,000	R\$52,6000	R\$105,20
19	refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas. Recalibração do Sensor Controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) da marca Biotecno.	Serviço	UND	7,000	R\$854,2000	R\$5.979,40
20	Manutenção corretiva dos equipamentos de câmaras de conservação de vacinas da marca Biotecno, quando houver necessidade.	Serviço	UND	10,000	R\$232,7000	R\$2.327,00
21	Bateria 12v 185 AH estacionária original, compatível com a marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$1.735,6000	R\$17.356,00
22	Carregador de bateria Hayonic (chaveado) marca Biotecno	Serviço	UND	2,000	R\$430,2000	R\$860,40
23	Controlador de temperatura da marca Biotecno	•		•		
24	Filtro secador para marca Biotecno.	Serviço	UND	2,000	R\$855,3500	R\$1.710,70
25	Gaxeta de vedação da marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$52,9000	R\$529,00
26	Carga de gás câmara de	Serviço	UND	10,000	R\$176,7000	R\$1.767,00
27	conservação da marca Biotecno Discadora da marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$357,7000	R\$3.577,00
28	Sensor de temperatura da marca Biotecno.	Serviço	UND	10,000	R\$511,3000	R\$5.113,00
29	Transformador 1000w compatível com câmara conservadora da marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$199,7000	R\$1.997,00
30	conservadora da marca Biotecno Evaporadora marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$1.028,9000	R\$10.289,00
31	Motor de ventilação compatível com a câmara conservadora da marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$831,5000	R\$8.315,00
32	Inversor marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$342,8000	R\$3.428,00
33	Kit placas atualização do sistema compatível com a câmara conservadora da marca Biotecno	Serviço	UND	10,000	R\$1.073.0000	R\$10.730,00
34	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico.	Serviço	UND	10,000	R\$2.602,1000	R\$26.021,00
٠.	refrigeração é estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas. Recalibração do sensor	Serviço	UND	1,000	R\$881,8000	R\$881,80
	controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) da marca Nova Implements.	Serviço	OND	1,000	Кф001,0000	Νφοσ1,ου
35	Manutenção corretiva dos equipamentos de câmaras de conservação de vacinas da marca Nova Implements, quando houver necessidade	Serviço	UND	2,000	R\$224,0000	R\$448,00
36	Bateria 12v 185 AH estacionária original, compatível com a marca Nova Implements	Serviço	UND	2,000	R\$1.691,9000	R\$3.383,80
37	Fonte chaveada 10A da marca Nova Implements Inversor 100v marca Nova Implements	Serviço	UND	2,000	R\$331,8000	R\$663,60
38 39	Inversor 100v marca Nova Implements Carregador de bateria Hayonic	Serviço	UND	2,000	R\$1.067,0000	R\$2.134,00
	(chaveado) marca Nova Implements	Serviço	UND	2,000	R\$430,4000	R\$860,80
40 41	Gaxeta de vedação da marca Nova Implements Carga de gás câmara de conservação da marca Nova	Serviço	UND	2,000	R\$176,8000	R\$353,60
	Implements	Serviço	UND	2,000	R\$362,4000	R\$724,80
42	Discadora da marca nova Implements	Serviço	UND	2,000	R\$515,6000	R\$1.031,20
43	Evaporadora marca Elber Sonsor do temporatura da marca Neva Implemento	Serviço	UND	2,000	R\$824,9000	R\$1.649,80
44 45	Sensor de temperatura da marca Nova Implements Filtro secador para marca Nova	Serviço	UND	2,000	R\$198,3000	R\$396,60
46	Implements	Serviço	UND	2,000	R\$52,9000	R\$105,80
47	Compressor + unidade eletrônica compatível com a câmara conservadora da marca Nova Implements Motor de ventilação compatível com a câmara	Serviço	UND	2,000	R\$827,4000	R\$1.654,80
71	conservadora da marca Nova Implements	•		•		
		Serviço	UND	2,000	R\$374,1000	R\$748,20

Total do Participante: R\$144.069,50

Total Geral: R\$144.069,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

- 2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 - 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
 - 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
 - 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 01/10/2024 até 01/10/2025, sendo possível as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aqua contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da no art. 135 da Lei n.º 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
 - 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 11° do Decreto Municipal n° 5007/2023;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
 - 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
 - 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante
- o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Precos:
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
 - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
 - 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
 - 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br
 para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
 - 8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto o acréscimo de que trata o art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto nos art. 125/129 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, quais sejam:
 - 11.1.1. Advertência
 - 11.1.2. Multa
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - 11.1.3. Suspensão
- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - a) Não celebrar o Contrato;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta
 - e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) cometer fraude fiscal.
 - 11.1.4. Impedimento

- 11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retarda execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337-F do Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - 11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Assinatura:

MAURO SERGIO MARTINI PREFEITO



Assinado de forma digital por MAURO SERGIO MARTINI:71316450953 Dados: 2024.10.02 16:24:02 -03'00'

Assinatura da empresa:

(REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA)

RUDIMAR LINCK:653338100 87

Assinado de forma digital por RUDIMAR LINCK:65333810087 Dados: 2024.10.03 07:53:47 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ATR EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.581.332/0001-33, sediado(a) no seguinte endereço: R IGUATEMI, 366 SALA 02 - CEP: 85506210 - BAIRRO: PINHEIRINHO, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico:contato@vinci.med.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46920009520, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA, CPF Nº 077.170.889-08, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 41/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se aplica

 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
 RESUMO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEN	S						
Lote	ltem	Código do produto /serviç o	Descrição do produto/serviço Marca do produto	A CHARLEST STREET	dade	Preço unitário	Preço total
01	1		ABAFADOR DO ESGOTO ATR CAIXA DE LIGAÇÃO – EQUIPAMENT CADEIRA OS MEDICOS ODONTOLÓGICA	UN	15,00	45,00	675,00
01	2		ACOPLAMENTO DA ATR GARRAFA PET PARA EQUIPAMENT MESA AUXILIAR DA OS MEDICOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	8,00	110,00	880,00



0 3 643

540.0

01	3	68840	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGIC A		UN	6,00	90,00	540,00
01	4	56458	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	12,00	290,00	3.480,00
01	5	68686	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120PSI - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT	UN	2,00	180,00	360,00
01	6	68858	BASE CARREGADORA PARA FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (EQUIPAMENTO ODONTOLÓG ICO)	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	180,00	360,00
01	7	68860		EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	190,00	760,00
01	8	68687	BIELLA PARA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	170,00	680,00
01	9	68725	SUCTOR VENTURY PARA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	160,00	1.600,00
01	10	11353	The state of the s	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	160,00	1.600,00
01	11	68842	SOLENOIDE DO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	280,00	2.240,00
01	12	60255		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	285,00	1.140,00
01	13	56459		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	290,00	290,00
01	14	68646	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L		UN	8,00	300,00	2.400,00



A0 00 6644

01	15	60256	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L		UN	8,00	320,00	2.560,00
01	16	68879	VEDAÇÃO PARA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	35,00	22,00	770,00
01	17	68880	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE EQUIPO ODONTOLÓGICO		UN	8,00	30,00	240,00
01	18	68726	### ##################################	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	70,00	280,00
01	19	56436	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA		UN	20,00	8,00	160,00
01	20	68633	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	15,00	7,00	105,00
01	21	52541		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	900,00	900,00
01	22	68634		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	12,00	600,00	7.200,00
01	23	68877	CABO ALIMENTAÇÃO PARA INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)		UN	4,00	40,00	160,00
01	24	56431	CABO DE ENERGIA PARA RAIO X ODONTOLÓGICO		UN	1,00	80,00	80,00
01	25	56430	RAIO X ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	185,00	185,00
01	26	68727	# 150 1 120 1 20 1 20 1 20 1 20 1 20 1 20	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	140,00	700,00
01	2.7	68688	The contract of the property of the contract o	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	100,00	400,00

08.645

			DE ÓLEO – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					
01	28	68729	CÂNULA PONTEIRA DO SUGADOR DE ALUMÍNIO PARA CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	110,00	880,00
01	29	68728	CÂNULA PONTEIRA DO SUGADOR DE PLÁSTICO PARA CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	12,00	110,00	1.320,00
01	30	68719	CÂNULA PARA BOMBA VÁCUO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	150,00	300,00
01	31	68689		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	110,00	330,00
01	32	60275	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 21L	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	380,00	380,00
01	33	60277	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	EQUIPAMENT	UN	1,00	580,00	580,00
01	34	60278	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	EQUIPAMENT	UN	1,00	550,00	550,00
01	35	68642	CARENAGEM PARA EQUIPO (MESA AUXILIAR) - CADEIRA ODONTOLÓGICA	EQUIPAMENT	UN	1,00	390,00	390,00
01	36	68674	CHAVE LIG/DESL PARA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	50,00	300,00
01	37	56439	CHAVE LIGA/DESL CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	40,00	80,00
01	38	68861	CHAVE LIGA/DESLIGA APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		UN	3,00	20,00	60,00
01	39	68862	CHAVE LIGA/DESLIGA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	20,00	100,00

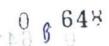


Ов. 646

			SEM FIO USO ODONTOLÓGIC O					
01	40	68745	CHAVE LIGA/DESLIGA REFLETOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	50,00	400,00
01	41	68690	CILINDRO CAMISA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	130,00	390,00
01	42	68878		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	170,00	680,00
01	43	56440	CONEXÃO T PARA AR COMPROMIDO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	15,00	45,00	675,00
01	44	68673		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	KIT	3,00	390,00	1.170,00
01	45	56539	MONTADO P/ CANETA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	12,00	250,00	3.000,00
01	46	68649	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE 110/220W	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	700,00	2.800,00
01	47	56465	COPO GRADUADO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	60,00	120,00
01	48	68843	CANETA JATO DE		UN	3,00	160,00	480,00
01	49	68730	에 마다 한 12일 전쟁 전쟁 전쟁 전쟁 전쟁 전쟁 전쟁 전쟁 전쟁 보고 있습니다. 그리고 있다면 다른 전쟁	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	360,00	720,00
01	50	56466	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 21L	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	1.200,0	1.200,00
01	51	60260	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L		UN	1,00	1.200,0	1.200,00
01	52	60261	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	ATR	UN	1,00	1.499,0 0	1.499,00



01	53	68753	DEFLETOR PARA	ATR	UN	6,00	80,00	480,00
			REFLETOR ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT OS MEDICOS				
01	54	68691	ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	150,00	450,00
01	55	68631	DISPARADOR PARA RAIO X ODONTOLÓGICO		UN	1,00	180,00	180,00
01	56	60281	DISSIPADOR COM LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	330,00	660,00
01	57	68692	ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	140,00	840,00
01	58	68714	DRENO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	300,00	1.200,00
01	59	68693	DRENO PADRÃO ¼ PARA AR COMPRIMIDO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		UN	8,00	90,00	720,00
01	60	68881		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	180,00	900,00
01	61	68882	EIXO PINÇA COM ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FG SACA BROCA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	200,00	1.000,00
01	62	68731	EJETOR VENTURI PARA SUGADOR DE CADEIRA DA ODONTOLÓGICA		UN	6,00	130,00	780,00
01	63	56467	ELETROVÁLVULA PARA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	260,00	1.560,00
01	64	56468	[]	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	260,00	520,00
01	65	68679		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	260,00	780,00



01	66	68680	SOLENÓIDE COM	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	260,00	260,00
01	67	68694		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	30,00	240,00
01	68	68635		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	600,00	1.200,00
01	69	56442	CABECEIRA PARA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	200,00	600,00
01	70	68761		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	150,00	1.500,00
01	71	68837	ENGRENAGENS PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA		UN	6,00	150,00	900,00
01	72	68746		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	230,00	690,00
01	73	68695		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	50,00	400,00
01	74	68757	ESTOFAMENTO COURVIM.	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	M2	8,00	90,00	720,00
01	75	68636		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	850,00	2.550,00



2 0	4'1		**					3 1 3
3 6	4'1		Município de Capa	anema - PR				
01	76	68883		EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	200,00	2.000,00
01	77	68844	FILTRO DE AR PARA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	100,00	600,00
01	78	68696	FILTRO DO CABEÇOTE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		UN	3,00	60,00	180,00
01	79	68637	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANÔMETRO E SUPORTE - CADEIRA ODONTOLÓGICA	EQUIPAMENT	UN	6,00	130,00	780,00
01	80	68732		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	60,00	480,00
01	81	68859		EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	170,00	1.020,00
01	82	68677		EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	35,00	12,00	420,00
01	83	68884		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	60,00	600,00
01	84	68685	GRAXETA (ANEL) COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT	UN	5,00	100,00	500,00
01	85	68640		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	80,00	480,00
01	86	68697	JOGO DE ANÉIS GRAFITE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		UN	6,00	130,00	780,00
01	87	68698	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR		JG	6,00	90,00	540,00



1230 B 650

01	88	68865	FILTRO APARELHO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UŅ	4,00	130,00	520,00
01	89	68699		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	JG	4,00	140,00	560,00
01	90	68885		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	12,00	30,00	360,00
01	91	56540		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	15,00	42,00	630,00
01	92	56446	KIT BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA - CADEIRA ODONTOLÓGICA		KIT	2,00	299,00	598,00
01	93	68856	KIT BANDEJA AUXILIAR PARA APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓG ICO		UN	3,00	299,00	897,00
01	94	68845	KIT CANETA COM MANGUEIRA PARA JATO BICARBONATO ODONTOLÓGICO		KIT	3,00	640,00	1.920,00
01	95	68846	KIT CANETA TRANSDUTOR COM CABO PARA PROFE DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT	KIT	3,00	840,00	2.520,00
01	96	56447	KIT CARENAGENS DIVERSAS CADEIRA ODONTOLÓGICA.		KIT	3,00	740,00	2.220,00
01	97	60257	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	EQUIPAMENT	UN	3,00	670,00	2.010,00
01	98	56470	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	EQUIPAMENT	KIT	7,00	680,00	4.760,00
01	99	60258		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	680,00	4.080,00
01	100	60259		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	KIT	2,00	680,00	1.360,00



0, 651

			AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W					
01	101	60265		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	680,00	4.080,00
01	102	68847	KIT ENGATE RÁPIDO AÇO INOX, MACHO 1/4 SEM VÁLVULA + ENGATE FÊMEA 1/4 COM VÁLVULA INDICADO PARA APARELHO ULTRASSOM/PROFILAXI A ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	70,00	420,00
01	103	68641	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA/MACHO 06 MM - CADEIRA ODONTOLÓGICA		UN	10,00	70,00	700,00
01	104	68744		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	KIT	2,00	480,00	960,00
01	105	56471		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	KIT	10,00	60,00	600,00
01	106	60282	KIT MOLDURA CABEÇOTE (HALÓGENO) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO		KIT	2,00	280,00	560,00
01	107	68876	KIT PLACA COM RESISTÊNCIA MINI INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	EQUIPAMENT	UN	8,00	120,00	960,00
01	108	60264	[] - [- [- [- 1]	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	330,00	990,00
01	109	68682	KIT SELO DE SEGURANÇA PINOS DE METAL E BORRACHA- PARA AUTOCLAVE		UN	4,00	90,00	360,00
01	110	68720	KIT SUCTOR PARA BOMBA VÁCUO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	750,00	1.500,00
01	111	68733		EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	30,00	180,00



.∂∂0₆652

01	112	68748	LÂMPADA LED 3W 10W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	100,00	300,00
01	113	68747	LÂMPADA H3 12V 55W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO		UN	12,00	50,00	600,00
01	114	68866	LÂMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	60,00	480,00
01	115	68864	LED 5 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	180,00	1.440,00
01	116	68875	LED INDICATIVO PARA INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	50,00	400,00
01	117	68867	LED PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	170,00	1.360,00
01	118	56530	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	М	30,00	20,00	600,00
01	119	68734	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA SUGADOR/CUSPIDEIRA CADEIRA DA ODONTOLÓGICA	EQUIPAMENT OS MEDICOS	М	30,00	25,00	750,00
01	120	68735	SUGADOR/CUSPIDEIRA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	М	35,00	25,00	875,00
01	121	68701	MANGUEIRA PU 10MM PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	M	25,00	25,00	625,00
01	122	68700	MANGUEIRA PU 8MM PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	25,00	25,00	625,00
01	123	68886	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPO ODONTO LÓGICO	OS MEDICOS	UN	30,00	35,00	1.050,00
01	124	68887	MANGUEIRA TRIPLA LISA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	35,00	30,00	1.050,00



0 B. 653

01	125	68736		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	М	35,00	25,00	875,00
01	126	68888	MANGUEIRAS PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO	ATR	М	35,00	25,00	875,00
01	127	68684	MANIPLO DO FECHO DA PORTA PARA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	170,00	850,00
01	128	68678	MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	130,00	780,00
01	129	68702	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	80,00	480,00
01	130	68756	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS, VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE).	EQUIPAMENT OS MEDICOS	Н	300,00	100,00	30.000,0
01	131	68868		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	70,00	420,00
01	132	68759	MOLA A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	40,00	200,00
01	133	68721	MOTO BOMBA PARA BOMBA VÁCUO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	1.400,0	1.400,00
01	134	68703	MOTOBOMBA ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	680,00	1.360,00
01	135	68704	MOTOR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO		UN	2,00	3.000,0	6.000,00



			DE ÓLEO COM DOIS CABEÇOTES EM LINHA					
01	136	41491	MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	1.400,0 0	4.200,00
01	137	68857	NIPLE ADAPTADOR ENTRADA VÁLVULA SOLENÓIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	70,00	420,00
01	138	68705	PALHETA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		UN	4,00	50,00	200,00
01	139	56449	ACIONAMENTO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	450,00	1.350,00
01	140	68643	PEDAL DE COMANDO PARA EQUIPO - CADEIRA ODONTOLÓGICA		UN	3,00	270,00	810,00
01	141	68848	PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO (PROFE)		UN	4,00	240,00	960,00
01	142	68889		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	180,00	540,00
01	143	68749		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	150,00	600,00
01	144	68738		EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	70,00	420,00
01	145	56541		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	15,00	150,00	2.250,00
01	146	56542	PINÇA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	20,00	150,00	3.000,00

08.655



01	147	68762	PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA		UN	10,00	100,00	1.000,00
01	148	60267	PINO SELO DE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	25,00	125,00
01	149	68760	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	180,00	720,00
01	150	68706	PISTÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	180,00	540,00
01	151	68722	PLACA ACIONAMENTO PARA BOMBA VÁCUO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	380,00	380,00
01	152	68645		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	400,00	1.600,00
01	153	68707	PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	140,00	420,00
01	154	68870		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	200,00	1.200,00
01	155	68849	PLACA ELETRÔNICA CPU PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO		UN	4,00	501,00	2.004,00
01	156	68644	PLACA ELETRÔNICA CPU PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA		UN	3,00	1.100,0	3.300,00
01	157	56432	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA RAIO X ODONTOLÓGICO		UN	1,00	900,00	900,00
01	158	68871	PLACA ELETRÔNICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	310,00	1.860,00
01	159	41439	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	200,00	800,00
01	160	60266	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 12L110/220 W		UN	1,00	380,00	380,00



01	161	68675	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 21L110/220 W		UN	3,00	350,00	1.050,00
01	162	68676	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 50L E/OU		UN	5,00	320,00	1.600,00
01	163	60268		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	320,00	320,00
01	164	68708		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	210,00	630,00
01	165	68724	BORRACHA PARA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	40,00	400,00
01	166	68869		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	360,00	2.880,00
01	167	52577		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	20,00	160,00
01	168	68723		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	20,00	40,00
01	169	56452		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	20,00	160,00
01	170	68750	PORTA FUSÍVEL PARA REFLETOR	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	20,00	200,00
01	171	68850		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	60,00	180,00
01	172	68709		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	150,00	450,00
01	173	68863	PROTETOR ACRÍLICO PARA		UN	4,00	60,00	240,00
01	174	68751		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	80,00	640,00



01	175	68752		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	140,00	420,00
01	176	68740	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	48,00	144,00
01	177	68710	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	79,00	316,00
01	178	68851	RESERVATÓRIO COMPLETO COM TAMPA PARA BICARBONATO PARA APARELHO DE PRO FILAXIA ODONTOLÓGICO	OS MEDICOS	UN	4,00	230,00	920,00
01	179	60262	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W		UN	2,00	250,00	500,00
01	180	68671	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21L 110/220 W		UN	6,00	280,00	1.680,00
01	181	68672	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L110/220 W		UN	6,00	360,00	2.160,00
01	182	60263		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	430,00	860,00
01	183	68632		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	80,00	80,00
01	184	68758		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	60,00	600,00
01	185	56543	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO		UN	30,00	80,00	2.400,00
01	186	68763	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CONTRA ÂNGULO CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGIC A		UN	10,00	80,00	800,00
01	187	68838	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA		UN	10,00	80,00	800,00



01	188	68712	ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	40,00	240,00
01	189	68711		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	40,00	240,00
01	190	68713	ROLAMENTOS MOTOR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	MANNEY PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA	UN	6,00	40,00	240,00
01	191	60287	SACADOR DE BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO		UN	10,00	90,00	900,00
01	192	41536	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	65,00	520,00
01	193	41537		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	210,00	1.680,00
01	194	68739		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	12,00	80,00	960,00
01	195	68890		EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	170,00	1.020,00
01	196	68754	SOQUETE LÂMPADA REFLETOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	40,00	200,00
01	197	68873		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	40,00	240,00
01	198	68742		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	200,00	1.000,00
01	199	68852	SUPORTE DE PONTAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	120,00	480,00
01	200	68891	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	1,00	380,00	380,00



01	201	68737	SUPORTE PARA SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	80,00	480,00
01	202	68741	SUPORTE PONTAS SUGADOR/CUSPIDEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	170,00	850,00
01	203	68892	SUPORTES DAS PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	130,00	650,00
01	204	56544	TAMPA COM ROSCA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	12,00	85,00	1.020,00
01	205	68764	TAMPA DIANTEIRA PARA CONTRA ÂNGULO CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA		UN	6,00	65,00	390,00
01	206	68853	RESERVATÓRIO PARA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	70,00	140,00
01	207	68874	TAMPA PARA INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	40,00	160,00
01	208	56545	TAMPA SPRAY 03 FUROS PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	No. All No. of Control	UN	10,00	60,00	600,00
01	209	56479	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 21L	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	180,00	360,00
01	210	60273	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L		UN	2,00	200,00	400,00
01	211	60274	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L		UN	1,00	200,00	200,00
01	212	56453	TERMINAL BORDEM - CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	220,00	2.200,00
01	213	68893	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	130,00	650,00
01	214	68839	TERMINAL DUPLO PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA		UN	6,00	130,00	780,00

.00 . 0 . 660

01	215	68855	TERMINAL TRASEIRO CANETA DO JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	2,00	85,00	170,00
01	216	29740	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	180,00	900,00
01	217	52584	TERMÔMETRO PARA AUTOCLAVE	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	85,00	340,00
01	218	56480	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 21L	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	200,00	600,00
01	219	68683	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	200,00	1.200,00
01	220	60272	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	The state of the s	UN	2,00	200,00	400,00
01	221	68755	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 REFLETOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	190,00	950,00
01	222	68854		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	120,00	480,00
01	223	41548	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	240,00	1.440,00
01	224	68872	TRANSFORMADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	120,00	480,00
01	225	56454	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE TENSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	305,00	915,00
01	226	68765		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	6,00	80,00	480,00
01	227	68841	TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOL ÓGICA	EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	300,00	2.400,00

08.661



01	228	56546	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO FG	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	10,00	180,00	1.800,00
01	229	56547	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH- BOTTON	ATR	UN	10,00	180,00	1.800,00
01	230	68894	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	190,00	950,00
01	231	41554		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	8,00	250,00	2.000,00
01	232	56455	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	260,00	1.300,00
01	233	68715		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	200,00	800,00
01	234	56482		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	200,00	800,00
01	235	68716		ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	190,00	760,00
01	236	56456	VÁLVULA DO SUPORTE DA PONTA - CADEIRA ODONTOLÓGICA		UN	8,00	150,00	1.200,00
01	237	68743	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO SUGADOR/CUSPIDEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	120,00	600,00
01	238	68895	VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	ATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	5,00	120,00	600,00
01	239	56457	VÁLVULA PNEUMÁTICA		UN	4,00	320,00	1.280,00
01	240	68681	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	ATR EQUIPAMENT	UN	4,00	250,00	1.000,00

01	241	60271	VÁLVULA SOLENÓID COM BOBINA DE META PARA AUTOCLAVE 70 E/OU 75L	LEQUIPAMENT	UN	2,00	250,00	500,00
01	242	56483	VÁLVULA SOLENÓID COM BOBINA PAR AUTOCLAVE 21L	EATR AEQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	3,00	250,00	750,00
01	243	68718	VIRA STOP PAR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	AATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	80,00	320,00
01	244	68717	VIRABREQUIM PAR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	AATR EQUIPAMENT OS MEDICOS	UN	4,00	80,00	320,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. <u>CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao

Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

- **2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 260.123,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Cento e Vinte e Três Reais).
- **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

0 664

- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- i) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível:
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;



- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica; aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.



0 0 66G

Município de Capanema - PR

- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.8. **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
 - 1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - 1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

DOTAÇÕES								
Conta despesa	da Funcional programática	Fonte d	e Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2680	09.001.10.301.1001.20 81	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:
- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- **b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- **10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

0 g 665

- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- 10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- 10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- **10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** DAS HIPÓTESES DE</u> EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.
- 12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>
- **13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS</u>
- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- **14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
- suspensão do direito de licitar e contratar;
- e) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

671

Município de Capanema - PR

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA -** DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- **19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- **19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômicofinanceiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- **19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.



19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Precos para promover a renegociação dos precos de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

AMERICO ND: O da Re BELLE:24

RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RF
OU-AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, 059587915 Razão; Eu sou o autor desis occum Desar 2024.08.14 14:11:38-03'00' Estat 2024.08.14 14:11:38-03'00'

=BR, O=ICP-Brasil sceita Federal do Br

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA Data: 15/08/2024 08:29:05-0300 erifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA Representante Legal ATR EOUIPAMENTOS MEDICO LTDA Detentora da Ata de Registro de Preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024	MEMORANDO N.º 2.9452024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2024	VALIDADE DA ATA: 24/07/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90030/2024, Processo 76/2024 – Memorando Eletrônico nº 2.945/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Chopinzinho/PR**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Chopinzinho/PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- **1.1** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- **1.2** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- **1.3** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **ODONTO TEC LTDA**, CNPJ 01.660.742/0001-06, localizada na Rua Sergipe, nº 991, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; representado por seu Representante Legal, **JOARES BATISTA PAES**, inscrito no CPF sob nº 553.561.179-49, portador do RG nº 4.077.082-8/PR; Residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 991, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Email: odontotecfbel@gmail.com, Telefone: (46) 3523-1091; conforme quadro a seguir:

Página 1 de 10



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ 85.560-000

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS	PARA C	CADEIRA O	DONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E	GNATUS	1
2	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS. MARCA - OLSEN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO MARCA – OLSEN	R\$ 743,99	R\$ 1.487,98
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE MARCA – OLSEN	R\$ 713,00	R\$ 1.426,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO MARCA – OLSEN	R\$ 420,00	R\$ 840,00
7	4	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO MARCA – OLSEN	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO MARCA - OLSEN	R\$ 79,00	R\$ 474,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO MARCA – OLSEN	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	4	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12V MARCA - OLSEN	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
18	4	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24V MARCA - OLSEN	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
19	2	PEÇA	CABEÇOTE COMPLETO DO REFLETOR MARCA - OLSEN	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W (R) MARCA - OLSEN	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	10	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO MARCA - OLSEN	R\$ 97,00	R\$ 970,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO MARCA - OLSEN	R\$ 16,00	R\$ 160
25	5	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR MARCA - OLSEN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
26	5	PEÇA	INJETOR VENTURI SUGADOR MONTADO EM METAL MARCA - OLSEN	R\$ 67,00	R\$ 335,00
28	2	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ MARCA - OLSEN	R\$ 449,00	R\$ 898,00
29	30	METRO	MANGUEIRA CINZA 8MM DO SUGADOR MARCA - OLSEN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
30	10	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR MARCA - OLSEN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
			SUBTOTAL R\$		R\$ 14.839,98

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRISTÓFOLI - STERMAX E DIGITALE

_					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	4	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO MARCA CRISTOFOLI	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00

Página 2 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023 1Doc: Memorando 2.945/2024 | Anexo: emissao_3B2D8579E1F6BF28401C492F_memorando-27--2.945-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/11)





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ 85.560-000

_				-	•	
32	4	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA MARCA CRISTOFOLI	R\$ 115,00	R\$ 460,00	
33	6	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA MARCA CRISTOFOLI	R\$ 130,00	R\$ 780,00	
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA MARCA CRISTOFOLI	R\$ 80,00	R\$ 400,00	
35	6	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA MARCA CRISTOFOLI	R\$ 149,00	R\$ 894,00	
36	5	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA MARCA CRISTOFOLI	R\$ 110,00	R\$ 550,00	
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO MARCA CRISTOFOLI	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
38	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL MARCA CRISTOFOLI	R\$ 206,00	R\$ 412,00	
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF. MARCA CRISTOFOLI	R\$ 175,00	R\$ 350,00	
41	4	PEÇA	CIRCUITO DE POTÊNCIA/CONTROLADOR CPU DE COMANDO MARCA CRISTOFOLI	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V MARCA CRISTOFOLI	R\$ 178,00	R\$ 712,00	
	SUBTOTAL R\$					

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA MARCA KAVO	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
50	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA MARCA KAVO	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
SUBTOTAL R\$					

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA PRESSURE, FIAC, SCHUSTER

_					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
55	4	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 1Hp 127/220 V COM MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL MARCA PRESSSURE	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
56	4	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V COM MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL MARCA PRESSSURE	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
57	8	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR SISTEMA TRIPLO DE FILTRAGEM MARCA PRESSSURE	R\$ 88,50	R\$ 708,00
58	4	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR MARCA PRESSSURE	R\$ 98,00	R\$ 392,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS MARCA PRESSSURE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
60	8	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS MARCA	R\$ 120,00	R\$ 960,00

Página 3 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. $\begin{array}{c} \textbf{Versão Atualizada: } 18/12/2023 \\ \textbf{1Doc: Memorando 2.945/2024} \end{array} \\ \textbf{Anexo: emissao_3B2D8579E1F6BF28401C492F_memorando-27--2.945-2024_assinado_versaoImpressao.pdf} \ (3/11) \\ \end{array}$





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ 85.560-000

				_	_	
			PRESSSURE			
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA / GRAXETA MARCA PRESSSURE	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
63	10	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF MARCA PRESSSURE	R\$ 48,00	R\$ 480,00	
SUBTO	SUBTOTAL R\$					

PECAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

_					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
66	2	PEÇA	CARENAGEM COMPLETA MARCA SCHUSTER	R\$ 95,00	R\$ 190,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO MARCA SCHUSTER	R\$ 185,00	R\$ 370,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA MARCA SCHUSTER	R\$ 115,00	R\$ 460,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 6V MARCA SCHUSTER	R\$ 115,00	R\$ 230,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V MARCA SCHUSTER	R\$ 123,00	R\$ 615,00
71	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT MARCA SCHUSTER	R\$ 151,00	R\$ 302,00
SUBTO		R\$ 2 167 00			

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	8	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON MARCA ALT	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00
73	6	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO MARCA ALT	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS TIPS DO ULTRA SOM MARCA ALT	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
76	6	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V MARCA ALT	R\$ 110,00	R\$ 660,00
SUBTO	TAL R\$				R\$ 9.814,00

PECAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON

3 -	_	_			
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	10	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO MARCA REGISTRON	R\$ 88,00	R\$ 880,00
79	4	UNID	TRANSFORMADOR MARCA REGISTRON	R\$ 125,00	R\$ 500,00
80	8	PEÇA	CORREIA V/CORREIA TEFLON MARCA REGISTRON	R\$ 73,00	R\$ 1.964,00
SUBTO	TAL R\$				R\$ 1.964,00

Página 4 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023 .
1Doc: Memorando 2:945/2024 | Anexo: emissao_3B2D8579E1F6BF28401C492F_memorando-27--2.945-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/11)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B2D-8579-E1F6-BF28 e informe o código 3B2D-8579-E1F6-BF28

Assinado por 5 pessoas: JOARES BATISTA PAES, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024	MEMORANDO N.º 2.9452024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2024	VALIDADE DA ATA: 24/07/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90030/2024, Processo 76/2024 – Memorando Eletrônico nº 2.945/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Chopinzinho/PR**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Chopinzinho/PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- **1.1** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- **1.2** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- **1.3** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, localizada Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná; representado por seu Representante Legal, EMERSON DE PAULA PETRINI, inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, portador do RG nº 236067448 SESP SP; Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, E-mail agiled700@hotmail.com, Fone (43)3534-1779 (43) 999841989, conforme quadro a seguir:

Página 1 de 9



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
PEÇAS	S PARA C	ADEIRA C	DONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO	E GNATUS		
1	1	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	R\$ 389,99	R\$ 389,99	
3	2	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 32,98	R\$ 657,96	
8	4	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 2,99	R\$ 59,80	
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/ÁGUA	R\$ 79,99	R\$ 239,97	
12	20	METRO	MANGUEIRA TRIPLA LISA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 13,00	R\$ 65,00	
15	6	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 109,00	R\$ 654,00	
16	20	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
21	20	METRO	MANGUEIRACORRUGADA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	R\$ 29,99	R\$ 599,80	
22	5	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	R\$ 59,00	R\$ 295,00	
27	6 PEÇA		RALO CUBA CUSPIDEIRA	R\$ 35,00	R\$ 210,00	
			SUBTOTAL R\$		R\$ 4.031,52	
PEÇAS	S PARA A	UTOCLAV	E - MARCA CRISTÓFOLI - STERMAX E DIGITALE	VALOR	VALOR	
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$	
40	6	DE0.4				
		PEÇA	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA SUBTOTAL R\$	R\$ 36,00	R\$ 216,00 R\$ 216,00	
		PEÇA		R\$ 36,00		
PEÇAS	S PARA A	-		R\$ 36,00		
PEÇAS	S PARA A	-	SUBTOTAL R\$	VALOR UNIT.		
		LTA ROTA	SUBTOTAL R\$ \$\tilde{Q}\tilde{A}\tilde{O} - MARCA KAVO E SCHUSTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	R\$ 216,00 VALOR TOTAL	
ITEM	QTD.	LTA ROTA	SUBTOTAL R\$ \$\tilde{C}\tilde{A}O - MARCA KAVO E SCHUSTER	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
ITEM 43	QTD.	UNID. PEÇA	SUBTOTAL R\$ LÇÃO - MARCA KAVO E SCHUSTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO ROLAMENTO DE CERÂMICA	VALOR UNIT. R\$ R\$ 26,90	VALOR TOTAL R\$ R\$ 538,00	
1TEM 43 44	QTD. 20 10	UNID. PEÇA PEÇA	SUBTOTAL R\$ AÇÃO - MARCA KAVO E SCHUSTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO ROLAMENTO DE CERÂMICA ROTOR COMPLETO FG/PB	VALOR UNIT. R\$ R\$ 26,90 R\$ 110,00	VALOR TOTAL R\$ R\$ 538,00 R\$ 1.100,00	
43 44 45	QTD. 20 10 15	UNID. PEÇA PEÇA PEÇA	SUBTOTAL R\$ AÇÃO - MARCA KAVO E SCHUSTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO ROLAMENTO DE CERÂMICA ROTOR COMPLETO FG/PB JUNTA SPRAY	VALOR UNIT. R\$ R\$ 26,90 R\$ 110,00	R\$ 216,00 VALOR TOTAL R\$ R\$ 538,00 R\$ 1.100,00 R\$ 253,50	
43 44 45 46	QTD. 20 10 15 5	UNID. PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	SUBTOTAL R\$ LÇÃO - MARCA KAVO E SCHUSTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO ROLAMENTO DE CERÂMICA ROTOR COMPLETO FG/PB JUNTA SPRAY TAMPA SUPERIOR FG/PB	VALOR UNIT. R\$ R\$ 26,90 R\$ 110,00 R\$ 16,90 R\$ 39,90	R\$ 216,00 VALOR TOTAL R\$ R\$ 538,00 R\$ 1.100,00 R\$ 253,50 R\$ 199,50	

Página 2 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 2:945/2024 | Anexo: emissao_EE9EC3171029044321821E53_memorando-26--2.945-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/10)



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ 85.560-000

PEÇAS	PARA C	ONTRA-ÂN	GULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$			
51	10	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 29,90	R\$ 299,00			
SUBTO		R\$ 299,00						
PEÇAS	PARA C	OMPRESS	OR ISENTO DE ÓLEO - MARCA PRESSURE, FIAC, SCHU	STER				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$			
52	6	PEÇA	PRESSOSTATO 4 VIAS	R\$ 79,99	R\$ 479,94			
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 79,99	R\$ 479,94			
54	6	PEÇA	MANÔMETRO	R\$ 35,00	R\$ 210,00			
61	20	JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00			
64	15	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO 20MM/12MM/8MM E ALÍVIO BIVOLT	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00			
SUBTO	TAL R\$			•	R\$ 4.084,88			
PEÇAS	PARA F	OTOPOLIM	ERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$			
65	2	PEÇA	LED 12V	R\$ 60,00	R\$ 120,00			
SUBTO	TAL R\$				R\$ 120,00			
PEÇAS	PARA A	PARELHO	DE PROFI LAXIA - MARCA ALT	1	,			
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$			
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 99,00	R\$ 396,00			
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	R\$ 99,00	R\$ 396,00			
SUBTO	TAL R\$			-	R\$ 792,00			
VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.183,90								

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Página 3 de 9

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE9E-C317-1029-0443 e informe o código EE9E-C317-1029-0443 Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024 às 12:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6653139: EXTRATO PROCESSO Nº032/2024 FMS DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº025/2024-FMS-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC,CONFORME ART.75,INCISO II

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO Iratí



CIGA - Con <u>órcio de lievação y 10 6</u>stão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diaripmunicipal.sc.gov.bi653139



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

CNPJ: 12.403.446/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora **Marta Judite Debona Gregolin**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, com endereço na Rodovia BR282 s/nº, KM 602 7,

Bairro Industrial, Maravilha/SC CEP: 89.874-000.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).	1.300,00	1.300,00
			TOTAL		R\$ 1.300,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sra. Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Municipal.

Irati/SC, 29 de Novembro de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA Dados: 2024.11.29 GREGOLIN:03446974954 12:08:48 -03'00'

Marta Judite Debona Gregolin Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

WE THE REPORT OF THE PARTY OF T

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2024

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretária de saúde Sra. Rosangela Fiametti Zanchett, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 13/2021, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Adoniran Barbosa, n°794, Monjolo, Foz Do Iguaçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.074.433/0001-40, neste ato representada pelo Sr. *José Carlos Zamprogna Rodrigues*, portador do RG nº 12.743.573-1 e inscrito no CPF/MF nº 091.095.419-42.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, das unidades de saúde e do centro de especialidades odontológicas (CEO), conforme segue:

	FORNECEDOR: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº: 33.074.433/0001-40								
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
3	1	UND	4	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 89,05	R\$356,20		
3	2	UND	4	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 356,60	R\$1.426,40		
3	3	UND	4	CABO FLAT PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 90,23	R\$360,92		
3	4	UND	4	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 343,65	R\$1.374,60		
3	5	UND	4	BATERIA DE LÍTIO	Conforme edital	R\$ 387,59	R\$1.550,36		
3	6	UND	2	PROTETOR DE INFRAMVERMELHO	Conforme edital	R\$ 34,52	R\$69,04		

				FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO			
3	7	UND	6	PLACA CPU PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$358,95	R\$2.153,70
3	8	UND	6	LED FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 427,60	R\$2.565,60
3	9	UND	6	MEMBRANA DE CONTROLE DE FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 194,58	R\$1.167,48
3	10	UND	1	BOBINA SOLENÓIDE PARA ULTRASSOM ODONLÓGICO	Conforme edital	R\$ 171,83	R\$171,83
3	11	UND	1	CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 1.007,02	R\$1.007,02
3	12	UND	1	PLACA COMANDO PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 1.728,28	R\$1.728,28
3	13	UND	1	TAMPA PARA APRELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 77,28	R\$77,28
3	14	UND	1	VÁLVULA PNEUMATICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$187,52	R\$187,52
3	15	UND	1	CANETA DO JATO DE BICARBONATO	Conforme edital	R\$509,59	R\$509,59
3	16	UND	1	COPO DO RESERVATÓRIO DE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$77,28	R\$77,28
3	17	UND	1	CIRCUITO ELETRÔNICO	Conforme edital	R\$888,55	R\$888,55
3	18	UND	1	PEDAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$177,71	R\$177,71
3	19	UND	1	REGISTRO DE REGULADOR DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$94,94	R\$94,94
3	20	HRS	30	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE: JATO BICARBONATO, FOTOPOLIMERIZADOR, AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$177,69	R\$5.330,70

5	1	UND	1	TAMPA DO FÍLTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	Conforme edital	R\$88,77	R\$88,77
5	2	UND	1	TELA COLETORA DO FÍLTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLOGICA	Conforme edital	R\$106,36	R\$106,36
5	3	UND	2	VÁLVULA SOLENOIDE PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	Conforme edital	R\$236,18	R\$472,36
5	4	UND	1	MOTOR PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	Conforme edital	R\$1.417,08	R\$1.417,08
5	5	UND	2	CONTACTORA	Conforme edital	R\$177,14	R\$354,28
5	6	UND	1	FÍLTRO COLETOR DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VACUO ODONTOLÓGICA	Conforme edital	R\$106,36	R\$106,36
5	7	UND	2	CIRCUITO ELETRÔNICO	Conforme edital	R\$454,76	R\$909,52
5	8	UND	4	ROLAMENTO	Conforme edital	R\$53,18	R\$212,72
5	9	UND	2	BOBINA SELENÓIDE	Conforme edital	R\$ 177,14	R\$354,28
5	10	UND	2	CAPACITOR	Conforme edital	R\$71,17	R\$142,34
5	11	UND	1	PLATINADO	Conforme edital	R\$93,03	R\$93,03
5	12	UND	10	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO	Conforme edital	R\$178,09	R\$1.780,90
6	1	UND	10	PISTÃO A GAS	Conforme edital	R\$172,35	R\$1.723,50
6	2	UND	5	ESTOFAMENTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$769,99	R\$3.849,95
6	3	UND	10	PARAFUSO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$5,31	R\$53,10
6	4	UND	80	RODÍZIO DE SILICONE PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$33,85	R\$2.708,00
6	5	HRS	5	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE MOCHO	Conforme edital	R\$178,09	R\$890,45
7	1	UND	11	BORRACHA PARA SELADORA	Conforme edital	R\$59,43	R\$653,73
7	2	UND	11	FITA DE ISOLAMENTO PARA SELADORA	Conforme edital	R\$53,53	R\$588,83
7	3	UND	11	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	Conforme edital	R\$116,50	R\$1.281,50
7	4	UND	11	FUSÍVEL PARA SELADORA	Conforme edital	R\$6,30	R\$69,30

7	5	UND	11	TRANSFORMADOR PARA SELADORA	Conforme edital	R\$215,35	R\$2.368,85
7	6	UND	11	TERMOSTATO PARA SELADORA	Conforme edital	R\$190,49	R\$2.095,39
7	7	HRS	30	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE SELADORA	Conforme edital	R\$178,08	R\$5.342,40
8	1	UND	6	RESISTÊNCIA DESTILADOR	Conforme edital	R\$352,29	R\$2.113,74
8	2	UND	2	MOTOR	Conforme edital	R\$274,09	R\$548,18
8	3	UND	6	CIRCUITO ELETRÔNICO	Conforme edital	R\$295,77	R\$1.774,62
8	4	UND	1	TAMPA DO RESERVATORIO	Conforme edital	R\$70,47	R\$70,47
8	5	UND	6	FILTRO DA RESISTÊNCIA	Conforme edital	R\$39,49	R\$236,94
8	6	UND	1	RESEVATÓRIO	Conforme edital	R\$145,25	R\$145,25
8	7	UND	6	CUBA DE EBULIÇÃO	Conforme edital	R\$195,00	R\$1.170,00
8	8	HRS	10	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTEÇÃO DE DESTILADOR	Conforme edital	R\$239,08	R\$2.390,80
9	1	UND	2	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 75 LITRO	Conforme edital	R\$885,67	R\$1.177,34
9	2	UND	5	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$248,31	R\$1.241,55
9	3	UND	5	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$413,32	R\$2.066,60
9	4	UND	5	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$330,81	R\$1.654,05
9	5	UND	1	CAMARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$4.132,35	R\$4.132,35
0	6	UND	5	SELO DE SEGURANCA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$82,90	R\$414,50
9	7	UND	5	TERMOSTATO AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$230,71	R\$1.153,55
9	8	UND	2	VALVULA COMPLETA PARA AUTOCLAVE 75 LITROS : VÁLVULA DE PRESSÃO,COPO DA VÁLVULA,TE DA VÁLVULA,TUBO DA VÁLVULA E FIXADOR DO COPO	Conforme edital	R\$920,86	R\$1.841,72

9	9	UND	5	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$210,37	R\$1.051,85
9	10	UND	5	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$366,00	R\$1.830,00
9	11	UND	5	CABO ALIMENTACAO 20A AUTOCLAVE. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	Conforme edital	R\$71,17	R\$355,85
9	12	UND	1	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$767,58	R\$767,58
9	13	UND	1	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$224,45	R\$224,45
9	14	UND	1	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$354,27	R\$354,27
9	15	UND	1	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AAUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$295,23	R\$295,23
9	16	UND	1	CAMARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$3.188,03	R\$3.188,03
9	17	UND	1	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$82,90	R\$82,90
9	18	UND	1	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$200,98	R\$200,98
9	19	UND	10	TERMOSTATO AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$209,86	R\$2.068,60
9	20	UND	10	BOBINA AUTOCLAVE 110/220V ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 42	Conforme edital	R\$218,58	R\$2.185,80
9	21	UND	10	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$189,37	R\$1.893,70
9	22	UND	10	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$319,08	R\$3.190,80
9	23	UND	10	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$676,87	R\$6.768,70
9	24	UND	10	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$71,17	R\$711,70
9	25	UND	10	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$127,73	R\$1.277,30
9	26	UND	10	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$115,74	R\$1.157,40
9	27	UND	10	KIT CUBA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$4.132,35	R\$41.323,50
9	28	UND	10	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$236,18	R\$2.361,80

9	29	UND	20	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	edital	R\$41,15	R\$829,00
9	30	UND	10	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$141,94	R\$1.419,40
9	31	UND	10	TERMOSTATO AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$1.478,10
9	32	UND	10	PLACA LED'S 21 LITROS	Conforme edital	R\$218,58	R\$2.185,80
9	33	UND	10	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 21 LITROS	Conforme edital	R\$177,14	R\$1.771,40
9	34	UND	10	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$177,14	R\$1.771,40
9	35	UND	10	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$1.478,10
9	36	UND	10	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 21 LITROS.TAMANHO APROXIMADO 1,5 M	Conforme edital	R\$59,05	R\$590,50
9	37	UND	10	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$94,63	R\$946,30
9	38	UND	10	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$116,92	R\$1.169,20
9	39	UND	10	KIT PAINEL FRONTA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$342,54	R\$3.425,40
9	40	UND	10	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$20,00	R\$200,00
9	41	UND	2	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$676,87	R\$1.353,74
9	42	UND	2	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$71,17	R\$142,34
9	43	UND	2	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$141,94	R\$283,88
9	44	UND	4	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$115,74	R\$462,96
9	45	UND	2	KIT CUBA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$2.388,15	R\$4.776,30
9	46	UND	2	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$236,18	R\$472,36
9	47	UND	4	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$41,45	R\$165,80
9	48	UND	2	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$141,94	R\$283,88

Avenic

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

9	49	UND	2	TERMOSTATO AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$295,62
9	50	UND	2	PLACA LED'S 12 LITROS	Conforme edital	R\$218,58	R\$437,16
9	51	UND	2	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS	Conforme edital	R\$174,24	R\$348,48
9	52	UND	2	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$177,00	R\$354,00
9	53	UND	2	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$295,62
9	54	UND	2	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 12 LITROS. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M	Conforme edital	R\$59,05	R\$118,10
9	55	UND	2	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$70,77	R\$141,54
9	56	UND	2	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$116,92	R\$233,84
9	57	UND	2	KIT PAINEL FRONTAL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$342,54	R\$685,08
9	58	UND	2	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$20,10	R\$40,20
9	59	HRS	80	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	Conforme edital	R\$178,48	R\$14.278,40
10	1	UND	3	DA PLACA PRINCIPAL PARA BALAÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$451,81	R\$1.355,43
10	2	UND	3	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO		R\$225,91	R\$677,73
10	3	UND	3	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$534,86	R\$1.604,58
10	4	UND	3	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$833,14	R\$2.499,42
10	5	UND	3	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$499,43	R\$1.498,29
10	6	UND	3	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$211,74	R\$635,22
10	7	UND	3	NİVEL DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$95,24	R\$285,72
10	8	UND	3	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$29,91	R\$89,73
10	9	UND	3	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$142,86	R\$428,58
10	10	UND	3	FONTE CARREGADOR	Conforme edital	R\$89,34	R\$268,02

MEDIANEIRA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

10	11	UND	4	PLACA PRINCIPAL PARA BALANÇA DIGITAL PEDDIÁTRICA	Conforme edital	R\$451,81	R\$1.807,24
10	12	UND	4	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	Conforme edital	R\$225,91	R\$903,64
10	13	UND	4	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$534,86	R\$2.139,44
10	14	UND	4	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$855,61	R\$3.422,44
10	15	UND	4	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$499,53	R\$1.998,12
10	16	UND	7	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$211,74	R\$1.482,18
10	17	UND	7	NÍVEL DA BALANÇA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$95,24	R\$666,68
10	18	UND	7	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$29,91	R\$209,37
10	19	UND	7	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	Conforme edital	R\$219,99	R\$1.539,93
10	20	UND	4	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$142,86	R\$571,44
10	21	HRS	20	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE BALANÇA	Conforme edital	R\$89,34	R\$1.786,80
VALOR TOTAL							R\$ 211.258,00

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:
 - 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ 211.258,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 000 - 2216
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 303 - 2217
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 494 - 2218
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.30.24.00 - FR 494 - 2219
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 000 - 2222
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2223
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 494 - 2224
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.30.26.00 - FR 494 - 2225
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2536
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2537
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.24.00 - FR 000 - 2538
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.39.16.00 - FR 000 - 2539
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.39.99.99 - FR 494 - 2540
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.39.99.99 - FR 494 - 2541

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MEDIANEIRA

Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
 - 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
- 8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Rosangela Fiametti Zanchett Secretaria de Saúde



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

Contratante

ALVOVITA GESTAO DE Assinado de forma digital por ALVOVITA GESTAO DE SAUDE LTDA:33074433000140

LTDA:33074433000140

Dados: 2024.02.14 09:29:38

-03'00'

ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA

José Carlos Zamprogna Rodrigues CNPJ nº 33.074.433/0001-40 Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome Cristina Eliza Trentiny Fernandes Rocha CPF nº 141.292.688-21

Testemunhas

Nome Matheus Henrique Henz CPF nº 109.728.929-27





Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2024

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretária de saúde Sra. Rosangela Fiametti Zanchett, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 13/2021, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Adoniran Barbosa, n°794, Monjolo, Foz Do Iguaçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.074.433/0001-40, neste ato representada pelo Sr. *José Carlos Zamprogna Rodrigues*, portador do RG nº 12.743.573-1 e inscrito no CPF/MF nº 091.095.419-42.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, das unidades de saúde e do centro de especialidades odontológicas (CEO), conforme segue:

	FORNECEDOR: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA. CNPJ №: 33.074.433/0001-40											
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
3	1	UND	4	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 89,05	R\$356,20					
3	2	UND	4	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 356,60	R\$1.426,40					
3	3	UND	4	CABO FLAT PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 90,23	R\$360,92					
3	4	UND	4	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$ 343,65	R\$1.374,60					
3	5	UND	4	BATERIA DE LÍTIO	Conforme edital	R\$ 387,59	R\$1.550,36					
3	6	UND	2	PROTETOR DE INFRAMVERMELHO	Conforme edital	R\$ 34,52	R\$69,04					

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E e informe o código 097B-3BFD-63E8-126E Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

	İ			FOTOPOLIMERIZADOR			
				ODONTOLÓGICO			
3		UND		PLACA CPU PARA	Conforme		
	7		6	FOTOPOLIMERIZADOR	edital	R\$358,95	R\$2.153,70
				ODONTOLÓGICO			
3		UND		LED	Conforme		
	_			FOTOPOLIMERIZADOR	edital		
	8		6	WIRELESS	o arta.	R\$ 427,60	R\$2.565,60
				ODONTOLÓGICO			
3		UND		MEMBRANA DE	Conforme		
3		UND					
	9		6		edital	R\$ 194,58	R\$1.167,48
				FOTOPOLIMERIZADOR		, ,	, ,
				ODONTOLÓGICO			
3		UND		BOBINA SOLENÓIDE PARA	Conforme		
	10		1	ULTRASSOM	edital	R\$ 171,83	R\$171,83
				ODONLÓGICO			
3	4.4	UND		CANETA DE ULTRASSOM	Conforme	R\$	D#1 007 00
	11		1	ODONTOLÓGICO	edital	1.007,02	R\$1.007,02
3		UND		PLACA COMANDO PARA	Conforme		
	12	0.12	1	ULTRASSON	edital	R\$	R\$1.728,28
			'	ODONTOLÓGICO	ourtai	1.728,28	1 (ψ1.7 20,20
3		UND		TAMPA PARA APRELHO DE	Conforme		
٥	10	UND	4			D# 77 00	D#77.00
	13		1	PROFILAXIA	edital	R\$ 77,28	R\$77,28
				ODONTOLÓGICO			
3		UND		VÁLVULA PNEUMATICA	Conforme		
	14		1	PARA APARELHO DE	edital	R\$187,52	R\$187,52
				PROFILAXIA		110101,02	110107,02
				ODONTOLÓGICO			
3	15	UND	4	CANETA DO JATO DE	Conforme	R\$509,59	D¢500.50
	15		1	BICARBONATO	edital	na509,59	R\$509,59
3		UND		COPO DO RESERVATÓRIO	Conforme		
				DE APARELHO DE	edital		D4 00
	16		1	PROFILAXIA		R\$77,28	R\$77,28
				ODONTOLÓGICO			
3		UND			Conforme		
	17	OIND	1	CIRCUITO ELETRÔNICO	edital	R\$888,55	R\$888,55
3		LINID		PEDAL PARA ULTRASSOM			
٥	18	UND	1		Conforme	R\$177,71	R\$177,71
		110.5		ODONTOLÓGICO	edital		
3		UND		REGISTRO DE	Conforme		
				REGULADOR DE AR PARA	edital		
	19		1	APARELHO DE		R\$94,94	R\$94,94
				PROFILAXIA			
				ODONTOLÓGICO			
3				MÃO DE OBRA PARA	Conforme		
				CONSERTO/MANUTENÇÃO	edital		
				DE: JATO BICARBONATO,		D4:	D45 000 ==
	20	HRS	30	FOTOPOLIMERIZADOR,		R\$177,69	R\$5.330,70
				AMALGAMADOR			
				ODONTOLÓGICO			
				CPOINTOLOGICO			

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/0978-3BFD-63E8-126E



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

5	1	UND	1	TAMPA DO FÍLTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	edital	R\$88,77	R\$88,77
5	2	UND	1	TELA COLETORA DO FÍLTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLOGICA	Conforme edital	R\$106,36	R\$106,36
5	3	UND	2	VÁLVULA SOLENOIDE PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	Conforme edital	R\$236,18	R\$472,36
5	4	UND	1	MOTOR PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	Conforme edital	R\$1.417,08	R\$1.417,08
5	5	UND	2	CONTACTORA	Conforme edital	R\$177,14	R\$354,28
5	6	UND	1	FÍLTRO COLETOR DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VACUO ODONTOLÓGICA	Conforme edital	R\$106,36	R\$106,36
5	7	UND	2	CIRCUITO ELETRÔNICO	Conforme edital	R\$454,76	R\$909,52
5	8	UND	4	ROLAMENTO	Conforme edital	R\$53,18	R\$212,72
5	9	UND	2	BOBINA SELENÓIDE	Conforme edital	R\$ 177,14	R\$354,28
5	10	UND	2	CAPACITOR	Conforme edital	R\$71,17	R\$142,34
5	11	UND	1	PLATINADO	Conforme edital	R\$93,03	R\$93,03
5	12	UND	10	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO	Conforme edital	R\$178,09	R\$1.780,90
6	1	UND	10	PISTÃO A GAS	Conforme edital	R\$172,35	R\$1.723,50
6	2	UND	5	ESTOFAMENTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$769,99	R\$3.849,95
6	3	UND	10	PARAFUSO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$5,31	R\$53,10
6	4	UND	80	RODÍZIO DE SILICONE PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	Conforme edital	R\$33,85	R\$2.708,00
6	5	HRS	5	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE MOCHO	Conforme edital	R\$178,09	R\$890,45
7	1	UND	11	BORRACHA PARA SELADORA	Conforme edital	R\$59,43	R\$653,73
7	2	UND	11	FITA DE ISOLAMENTO PARA SELADORA	Conforme edital	R\$53,53	R\$588,83
7	3	UND	11	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	Conforme edital	R\$116,50	R\$1.281,50
7	4	UND	11	FUSÍVEL PARA SELADORA	Conforme edital	R\$6,30	R\$69,30

Código de acesso externo: <u>171.817.054.227.410.816</u>

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E e informe o código 097B-3BFD-63E8-126E



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

7	5	UND	11	TRANSFORMADOR PARA SELADORA	Conforme edital	R\$215,35	R\$2.368,85
7	6	UND	11	TERMOSTATO PARA SELADORA	Conforme edital	R\$190,49	R\$2.095,39
7	7	HRS	30	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE SELADORA	Conforme edital	R\$178,08	R\$5.342,40
8	1	UND	6	RESISTÊNCIA DESTILADOR	Conforme edital	R\$352,29	R\$2.113,74
8	2	UND	2	MOTOR	Conforme edital	R\$274,09	R\$548,18
8	3	UND	6	CIRCUITO ELETRÔNICO	Conforme edital	R\$295,77	R\$1.774,62
8	4	UND	1	TAMPA DO RESERVATORIO	Conforme edital	R\$70,47	R\$70,47
8	5	UND	6	FILTRO DA RESISTÊNCIA	Conforme edital	R\$39,49	R\$236,94
8	6	UND	1	RESEVATÓRIO	Conforme edital	R\$145,25	R\$145,25
8	7	UND	6	CUBA DE EBULIÇÃO	Conforme edital	R\$195,00	R\$1.170,00
8	8	HRS	10	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTEÇÃO DE DESTILADOR	Conforme edital	R\$239,08	R\$2.390,80
9	1	UND	2	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 75 LITRO	Conforme edital	R\$885,67	R\$1.177,34
9	2	UND	5	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$248,31	R\$1.241,55
9	3	UND	5	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$413,32	R\$2.066,60
9	4	UND	5	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$330,81	R\$1.654,05
9	5	UND	1	CAMARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$4.132,35	R\$4.132,35
9	6	UND	5	SELO DE SEGURANCA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$82,90	R\$414,50
9	7	UND	5	TERMOSTATO AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$230,71	R\$1.153,55
9	8	UND	2	VALVULA COMPLETA PARA AUTOCLAVE 75 LITROS : VÁLVULA DE PRESSÃO,COPO DA VÁLVULA,TE DA VÁLVULA,TUBO DA VÁLVULA E FIXADOR DO COPO	Conforme edital	R\$920,86	R\$1.841,72

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E e informe o código 097B-3BFD-63E8-126E



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

9	9	UND	5	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme edital	R\$210,37	R\$1.051,85
9	10	UND	5	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 75 LITROS	Conforme	R\$366,00	R\$1.830,00
9	11	UND	5	CABO ALIMENTACAO 20A AUTOCLAVE. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	edital Conforme edital	R\$71,17	R\$355,85
9	12	UND	1	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$767,58	R\$767,58
9	13	UND	1	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$224,45	R\$224,45
9	14	UND	1	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$354,27	R\$354,27
9	15	UND	1	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AAUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$295,23	R\$295,23
9	16	UND	1	CAMARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$3.188,03	R\$3.188,03
9	17	UND	1	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$82,90	R\$82,90
9	18	UND	1	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$200,98	R\$200,98
9	19	UND	10	TERMOSTATO AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$209,86	R\$2.068,60
9	20	UND	10	BOBINA AUTOCLAVE 110/220V ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 42	Conforme edital	R\$218,58	R\$2.185,80
9	21	UND	10	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$189,37	R\$1.893,70
9	22	UND	10	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 42 LITROS	Conforme edital	R\$319,08	R\$3.190,80
9	23	UND	10	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$676,87	R\$6.768,70
9	24	UND	10	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$71,17	R\$711,70
9	25	UND	10	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$127,73	R\$1.277,30
9	26	UND	10	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$115,74	R\$1.157,40
9	27	UND	10	KIT CUBA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$4.132,35	R\$41.323,50
9	28	UND	10	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$236,18	R\$2.361,80

Código de acesso externo: <u>171.817.054.227.410.816</u>

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/0978-3BFD-63E8-126E



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

9	29	UND	20	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$41,15	R\$829,00
9	30	UND	10	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$141,94	R\$1.419,40
9	31	UND	10	TERMOSTATO AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$1.478,10
9	32	UND	10	PLACA LED'S 21 LITROS	Conforme edital	R\$218,58	R\$2.185,80
9	33	UND	10	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 21 LITROS	Conforme edital	R\$177,14	R\$1.771,40
9	34	UND	10	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$177,14	R\$1.771,40
9	35	UND	10	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$1.478,10
9	36	UND	10	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 21 LITROS.TAMANHO APROXIMADO 1,5 M	Conforme edital	R\$59,05	R\$590,50
9	37	UND	10	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$94,63	R\$946,30
9	38	UND	10	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$116,92	R\$1.169,20
9	39	UND	10	KIT PAINEL FRONTA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$342,54	R\$3.425,40
9	40	UND	10	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	Conforme edital	R\$20,00	R\$200,00
9	41	UND	2	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$676,87	R\$1.353,74
9	42	UND	2	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$71,17	R\$142,34
9	43	UND	2	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$141,94	R\$283,88
9	44	UND	4	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$115,74	R\$462,96
9	45	UND	2	KIT CUBA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$2.388,15	R\$4.776,30
9	46	UND	2	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$236,18	R\$472,36
9	47	UND	4	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$41,45	R\$165,80
9	48	UND	2	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$141,94	R\$283,88

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E e informe o código 097B-3BFD-63E8-126E Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

MEDIANERA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

9	49	UND	2	TERMOSTATO AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$295,62
9	50	UND	2	PLACA LED'S 12 LITROS	Conforme edital	R\$218,58	R\$437,16
9	51	UND	2	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS	Conforme edital	R\$174,24	R\$348,48
9	52	UND	2	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$177,00	R\$354,00
9	53	UND	2	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$147,81	R\$295,62
9	54	UND	2	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 12 LITROS. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M	Conforme edital	R\$59,05	R\$118,10
9	55	UND	2	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$70,77	R\$141,54
9	56	UND	2	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$116,92	R\$233,84
9	57	UND	2	KIT PAINEL FRONTAL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$342,54	R\$685,08
9	58	UND	2	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	Conforme edital	R\$20,10	R\$40,20
9	59	HRS	80	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	Conforme edital	R\$178,48	R\$14.278,40
10	1	UND	3	DA PLACA PRINCIPAL PARA BALAÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$451,81	R\$1.355,43
10	2	UND	3	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$225,91	R\$677,73
10	3	UND	3	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$534,86	R\$1.604,58
10	4	UND	3	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$833,14	R\$2.499,42
10	5	UND	3	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$499,43	R\$1.498,29
10	6	UND	3	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$211,74	R\$635,22
10	7	UND	3	NÍVEL DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$95,24	R\$285,72
10	8	UND	3	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$29,91	R\$89,73
10	9	UND	3	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	Conforme edital	R\$142,86	R\$428,58
10	10	UND	3	FONTE CARREGADOR	Conforme edital	R\$89,34	R\$268,02

Código de acesso externo: <u>171.817.054.227.410.816</u>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E e informe o código 097B-3BFD-63E8-126E Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

10	11	UND	4	PLACA PRINCIPAL PARA BALANÇA DIGITAL PEDDIÁTRICA	Conforme edital	R\$451,81	R\$1.807,24	
10	12	UND	4	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	edital	R\$225,91	R\$903,64	
10	13	UND	4	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$534,86	R\$2.139,44	
10	14	UND	4	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$855,61	R\$3.422,44	
10	15	UND	4	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$499,53	R\$1.998,12	
10	16	UND	7	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$211,74	R\$1.482,18	
10	17	UND	7	NÍVEL DA BALANÇA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$95,24	R\$666,68	
10	18	UND	7	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$29,91	R\$209,37	
10	19	UND	7	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	Conforme edital	R\$219,99	R\$1.539,93	
10	20	UND	4	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Conforme edital	R\$142,86	R\$571,44	
10	21	HRS	20	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE BALANÇA	Conforme edital	R\$89,34	R\$1.786,80	
VALOR TOTAL								

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



Avenida José Callegari, nº 647, bairro lpê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:
 - 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E e informe o código 097B-3BFD-63E8-126E Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ 211.258,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

```
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 000 - 2216
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 303 - 2217
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 494 - 2218
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.30.24.00 - FR 494 - 2219
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 000 - 2222
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2223
07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 494 - 2224
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.30.26.00 - FR 494 - 2225
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2536
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2537
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.24.00 - FR 303 - 2537
07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.39.16.00 - FR 000 - 2538
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 2539
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.39.99.99 - FR 494 - 2540
07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.39.17.00 - FR 494 - 2541
```



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
 - 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
- 8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Rosangela Fiametti Zanchett Secretaria de Saúde

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E e informe o código 097B-3BFD-63E8-126E Assinado por 3 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

Contratante

ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA

José Carlos Zamprogna Rodrigues CNPJ nº 33.074.433/0001-40 Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome Cristina Eliza Trentiny Fernandes Rocha CPF nº 141.292.688-21

Testemunhas

Nome Matheus Henrique Henz CPF nº 109.728.929-27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 097B-3BFD-63E8-126E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 09/02/2024 14:45:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA (CPF 141.XXX.XXX-21) em 09/02/2024 14:51:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 09/02/2024 17:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/097B-3BFD-63E8-126E



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO №004/2024

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2024

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretária de saúde Sra. Rosangela Fiametti Zanchett, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 13/2021, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BRUNHARA E TEZZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Alagoas, n°1770, Centro, Medianeira/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.714.338/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Marcio Garcia Brunhara, portador do RG nº 6.362.684-8 e inscrito no CPF/MF nº 018.491.639-95.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, das unidades de saúde e do centro de especialidades odontológicas (CEO), conforme segue:

FOF	FORNECEDOR: BRUNHARA E TEZZA LTDA												
CNF	CNPJ №: 10.714.338/0001-69												
LO	ITE	UNID	QUA	DESCRIÇÃO	MARCA/	VALOR	VALOR						
TE	M		NT	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIT.	TOTAL						
1	1	UND	6	BACIA DE PORCELANA PARA CUSPIDEURA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$150,0 0	R\$900,00						
1	2	UND	7	CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$100,0 0	R\$700,00						
1	3	UND	7	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$280,0 0	R\$1.960, 00						
1	4	UND	16	LAMPADA PARA REFLETOR 12V X 55W DE CADEIRA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$60,00	R\$960,00						



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				ODONTOLÓGICALAMP ADA PARA REFLETOR 12V X 55W DE CADEIRA ODONTOLÓGICA			
1	5	UND	21	MANGUEIRA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$44,00	R\$924,00
1	6	UND	21	MANGUEIRA TRIPLA PARA MESA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$81,00	R\$1.701, 00
1	7	UND	16	MANGUEIRA PVC 1/4 PARA ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICAMAN GUEIRA PVC 1/4 PARA ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$23,00	R\$368,00
1	8	UND	16	MANGUEIRA PVC CORRUGADA PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$45,00	R\$720,00
1	9	UND	16	MANGUEIRA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO, CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$09,50	R\$152,00
1	10	UND	16	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$55,00	R\$880,00
1	11	UND	16	MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO, CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$07,00	R\$112,00
1	12	UND	16	MANGUEIRA SILICONADA PARA EQUIPO, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$30,00	R\$480,00
1	13	UND	16	BOTÃO DE AGUA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$100,0 0	R\$1.600, 00
1	14	UND	16	BOTÃO DE AR DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$100,0 0	R\$1.600, 00

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				ODONTOLÓGICA			
1	15	UND	16	PENEIRA DA CUBA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$25,00	R\$400,00
1	16	UND	16	PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$900,0 0	R\$14.400 ,00
1	17	UND	16	SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$380,0 0	R\$6.080, 00
1	18	UND	16	TAMPA KIT PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$163,7 0	R\$2.619, 20
1	19	UND	16	TAMPA TRASEIRA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$80,00	R\$1.280, 00
1	20	UND	16	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DO EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$90,00	R\$1.440, 00
1	21	UND	16	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$250,0 0	R\$4.000, 00
1	22	UND	16	VÁLVULA PROGRESSIVA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$75,00	R\$1.200, 00
1	23	UND	16	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$140,0 0	R\$2.240, 00
1	24	UND	16	BICO SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$150,1 0	R\$2.401, 60
1	25	UND	16	FILTRO DE AR EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$200,0 0	R\$3.200, 00
1	26	UND	16	O-RINGS DA PONTEIRA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$05,30	R\$84,80
1	27	UND	16	BICO BORRACHA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$69,10	R\$1.105, 60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

1 1	İ	UND		BLOCO SUCTOR PARA	KAVO/DENTEMED/GNATU		
	00		10	SUGADOR DE	S	D#00 70	R\$1.003,
1	28		16	CADEIRA		R\$62,70	20
				ODONTOLÓGICA			
		UND		CABEÇOTE PARA	KAVO/DENTEMED/GNATU		
1	29		16	REFLETOR DE	S	R\$222,9	R\$3.566,
'	20		10	CADEIRA		0	40
				ODONTOLÓGICA			
				ESPELHO	KAVO/DENTEMED/GNATU S		
	00	LINID	•	MULTIFACETADO	5	R\$299,3	R\$2.394,
1	30	UND	8	PARA REFLETOR DE CADEIRA		0	40
				ODONTOLÓGICA			
				FILTRO SEPARADOR	KAVO/DENTEMED/GNATU		
				DE DETRITOS PARA	S		
1	31	UND	14	SUGADOR DE		R\$48,20	R\$674,80
				CADEIRA		114 10,00	
				ODONTOLÓGICA			
		UND		FRASCO PET PARA	KAVO/DENTEMED/GNATU		
1	32		6	EQUIPO DE CADEIRA	S	R\$48,20	R\$289,20
				ODONTOLÓGICA			
		UND		MOTOR REDUTOR DO			
1	33		1	ENCOSTO PARA	S	R\$1.175	R\$1.175,
				CADEIRA		,30	30
		LINID		ODONTOLÓGICA DEDUTOR	KAVO/DENTEMED/GNATU		
		UND		MOTOR REDUTOR ASSENTO PARA	S	R\$1.436	R\$1.436,
1	34		1	CADEIRA	G	,70	70
				ODONTOLÓGICA		,70	70
		UND		PEDAL PARA EQUIPO	KAVO/DENTEMED/GNATU		
1	35		3	DE CADEIRA	S	R\$483,1	R\$1.449,
				ODONTOLÓGICA		0	30
		UND		RALO DA BACIA DA	KAVO/DENTEMED/GNATU		
1	36		14	CUSPIDEIRA DE	S	R\$51,80	R\$725,20
'	30		14	CADEIRA		11φ51,00	1 (φ/ 23,20
				ODONTOLÓGICA			
		UND		REGISTRO DE AR			
1	37		14	PARA EQUIPO DE	S	R\$72,70	R\$1.017,
				CADEIRA		, ,	80
		וואום		ODONTOLÓGICA REGISTRO MANUAL	KAVO/DENTEMED/GNATU		
		UND		REGISTRO MANUAL PARA CUSPIDEIRA DE	S		
				CADEIRA			
				ODONTOLÓGICAREGI			R\$1.272,
1	38		14	STRO MANUAL PARA		R\$90,90	60
				CUSPIDEIRA DE			
				CADEIRA			
				ODONTOLÓGICA			
		UND		REGISTRO PARA	KAVO/DENTEMED/GNATU		R\$1.272,
1	39		14	EQUIPO DE CADEIRA	S	R\$90,90	60
				ODONTOLÓGICA			00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

1	40	UND	8	MESA DA SUCTORA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$311,1 0	R\$2.488, 80
1	41	UND	8	MESA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$332,1 0	R\$2.656, 80
1	42	UND	14	BASE PARA MECANISMO DA CABECEIRA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$27,00	R\$378,00
1	43	UND	14	ACOPLAMENTO DA CUBA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$48,20	R\$674,80
1	44	UND	8	PLACA DE PEDAL	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$225,6 0	R\$1.804, 80
1	45	UND	10	SUPORTE DAS HASTES	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$133,7 0	R\$1.337, 00
1	46	UND	14	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$147,4 0	R\$2.063, 60
1	47	UND	14	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	TRIPLO KAVO/DENTEMED/GNATU JIPO DE S IIRA		R\$2.063, 60
1	48	UND	4	TRANSFORMADOR KAVO/DENTEMED/GNATI PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA		R\$633,2 0	R\$2.532, 80
1	49	UND	14	REFLETOR COMPLETO	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$590,5 0	R\$8.267, 00
1	50	UND	14	TAMPA DIANTEIRA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED/GNATU S	R\$98,20	R\$1.374, 80
1	51	UND	8	BIELA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$182,8 0	R\$1.462, 40
1	52	UND	8	JOGO DE JUNTA DO COMPRESSOR	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$63,60	R\$508,80
1	53	UND	14	PALHETA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$31,80	R\$445,20
1	54	UND	8	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$177,4 0	R\$1.419, 20
1	55	UND	8	VALVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO DE ABERTURA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$133,7 0	R\$1.069, 60
1	56	UND	8	VALVULA SOLENOIDE 110V/220V PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$225,6 0	R\$1.804, 80
1	57	UND	8	ANEL DO PISTÃO DO COMPRESSOR	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$133,7 0	R\$1.069, 60
1	58	UND	8	PISTÃO	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D	R\$139,2	R\$1.113,

MEDIANEIRA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				COMPRESSOR	ALTECH	0	60
1 59		UND	8	MANOMETRO DO	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D	R\$122,8	R\$982,40
<u>'</u>	39		0	COMPRESSOR	ALTECH	0	
1	1 60 UND		JND 8	PRESSOSTATO DO	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D	R\$192,8	R\$1.542,
				COMPRESSOR	ALTECH	0	40
1	61 UND		ID 14	ROLAMENTO	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D ALTECH	R\$47,30	R\$662,20
		11115		VIRABREQUIM	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D	, ,	
1	62	UND	10	ROLAMENTO DO MOTOR	ALTECH	R\$47,30 R\$181,9	R\$473,00
		UND		EXCENTRICO DA	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D		
1	63	UND	10	BIELA	ALTECH	0 0	R\$1.819, 00
		UND		FILTRO DE ENTRADA	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D		00
1	64	OND	4	DE AR COMPRESSOR	ALTECH	R\$56,40	R\$225,60
		UND		MOTOR COMPLETO	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D	R\$1.342	R\$1.342,
1	65	0.10	1	DO COMPRESSOR	ALTECH	,90	90
		UND		REGISTRO DE	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D		
1	66		6	ESFERA 1/4	ALTECH	R\$63,60	R\$381,60
		UND		MÃO DE	SCHUSTER/CRISTOFOLI/D		
1	67		225	OBRA/MANUTENÇÃO	ALTECH	R\$170,0	R\$38.250
'	67		225	DE COMPRESSOR		0	,00
				ODONTOLÓGICO			
2		UND	8	BUCHA DENTADA		R\$50,00	R\$400,00
	1			PARA CANETA DE	KAVO/DENTEMED		
				ALTA ROTAÇÃO			
				ODONTOLÓGICA ENGATE			
2				JUNTA DO ENGATE PARA CANETA DE			
	2	UND	15	ALTA ROTAÇÃO	KAVO/DENTEMED	R\$30,00	R\$450,00
				ODONTOLÓGICA			
	_					R\$175,0	R\$2.625,
2	3	UND	15	CABEÇA COM TUBOS	KAVO/DENTEMED	0	00
				TAMPA SPRAY PARA			
_	4	UND	15	CANETA DE ALTA	KANO/DENITEMED	D#50.00	D#750.00
2		UND		ROTAÇÃO	KAVO/DENTEMED	H\$50,00	R\$750,00
				ODONTOLÓGICA			
				TAMPA SUPERIOR DE			
2	5	UND	15	CANETA DE ALTA	KAVO/DENTEMED	R\$86,50	R\$1.297, 50
_				ROTAÇÃO	10100/3211121123		
				ODONTOLÓGICA			
				ABAFADOR PARA			
2	6	UND	18	CANETA DE ALTA	KAVO/DENTEMED	R\$40,00	R\$720,00
				ROTAÇÃO ODOTOLÓGICA			
				ANEL DE FIXAÇÃO			
2				PARA CANETA DE			
	7	UND	18	ALTA ROTAÇÃO	KAVO/DENTEMED	R\$45,00	R\$810,00
				ODONTOLÓGICA			
		UND		FILTRO PARA CANETA			
2	8		10	DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO/DENTEMED	R\$45,00	R\$450,00
				ODONTOLÓGICA			
2	9	UND	50	ROLAMENTO TURBINA	KAVO/DENTEMED	R\$95,00	R\$4.750,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				PARA CANETA DE			00
				ALTA ROTAÇÃO			
		UND		ODONTOLÓGICA ROTOR COMPLETO			
2	10	UND	10	PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	KAVO/DENTEMED	R\$350,0 0	R\$3.500, 00
		UND		CAPA DE REGULAGEM			
2	11		6	PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$83,00	R\$498,00
2	12	UND	15	JUNTA DO ENGATE PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$30,00	R\$450,00
2	13	UND	45	MOLA HELICOIDAL PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$10,90	R\$490,50
2	14	UND	45	PALHETA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$40,90	R\$1.840, 50
2	15	UND	15	ABAFADOR EXTERNO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$30,00	R\$450,00
2	16	UND	6	ABAFADOR INTERNO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$37,00	R\$222,00
2	17	UND	10	ACOPLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$102,0 0	R\$1.020, 00
2	18	UND	5	ROTOR FRESADO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$193,4 6	R\$967,30
2	19	UND	15	DISCO ABAFADOR PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$12,70	R\$190,50
2	20	UND	6	MANCAL EIXO PRINCIPAL PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$226,7 0	R\$1.360, 20
2	21	UND	15	PARAFUSO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$18,20	R\$273,00
2	22	UND	15	ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	KAVO/DENTEMED	R\$80,10	R\$1.201, 50
2	23	UND	5	CAMISA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$70,00	R\$350,00
2	24	UND	10	CABEÇA MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$326,0 0	R\$3.260, 00
2	25	UND	10	EMBREAGEM MENOR	KAVO/DENTEMED	R\$226,7	R\$2.267,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

				PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO		0	00
2	26	UND	10	INTERMEDIARIA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$173,0 0	R\$1.730,
2	27	UND	30	PARAFUSO	KAVO/DENTEMED	R\$10,90	R\$327,00
2	28	UND	6	TAMPA PARA CONTRA ÂNGULO KAVO/DENTEME ODONTOLÓGICO		R\$81,00	R\$486,00
2	29	UND	15	PINHÃO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$53,70	R\$805,50
2	30	UND	15	MOLA DE FIXAÇÃO	KAVO/DENTEMED	R\$19,10	R\$286,50
2	31	UND	6	MANCAL PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$70,10	R\$420,60
2	32	UND	6	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO/DENTEMED	R\$91,90	R\$551,40
2	33	HRS	40	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTEN ÇÃO: DE CONTRA ÂNGULO/ MICROMOTOR ODONTOLÓGICO/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	PROPRIA	R\$170,0 0	R\$6.800, 00
4	1	UND	1	AMPOLA PARA APARELHO RX ODONTOLÓGICO	DABI	R\$2.937 ,80	R\$2.937, 80
4	2	UND	1	CABO DE ALIMENTAÇÃO	DABI	R\$59,40	R\$59,40
4	3	UND	1	PLACAS DAS FONTE	DABI	R\$800,4 0	R\$800,40
4	4	UND	1	PLACA DO CONTROLE	DABI	R\$696,4 0	R\$696,40
4	5	HRS	20	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO/MANUTEN ÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO	PROPRIA	R\$175,3 0	R\$3.506, 00
VALOR TOTAL						R\$ 200.000,0 0	

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:
 - 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 000 - 2216 07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 303 - 2217 07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.24.00 - FR 494 - 2218 07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.30.24.00 - FR 494 - 2219 07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 000 - 2222



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2223 07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.30.26.00 - FR 494 - 2224 07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.30.26.00 - FR 494 - 2225 07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.26.00 - FR 303 - 2536 07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.30.24.00 - FR 303 - 2537 07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.39.16.00 - FR 000 - 2538 07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 2539 07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.39.99.99 - FR 494 - 2540 07.03.10.302.0011.2.066 - 3.3.90.39.17.00 - FR 494 - 2541

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
 - 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2° , do Decreto n° 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
- 8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Rosangela Fiametti Zanchett Secretaria de Saúde Contratante

BRUNHARA E TEZZA LTDA

Marcio Garcia Brunhara CNPJ nº 10.714.338/0001-69 Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome Cristina Eliza Trentiny Fernandes Rocha CPF nº 141.292.688-21

Testemunhas

Nome Matheus Henrique Henz CPF nº 109.728.929-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E26-804D-7FB0-D759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 09/02/2024 14:44:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CRISTINA ELIZA FERNANDES ROCHA (CPF 141.XXX.XXX-21) em 09/02/2024 14:52:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNHARA E TEZZA LTDA (CNPJ 10.714.338/0001-69) VIA PORTADOR MARCIO GARCIA BRUNHARA (CPF 018.XXX.XXX-95) em 09/02/2024 16:12:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 09/02/2024 17:07:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5E26-804D-7FB0-D759



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 058/2024

DISPENSA Nº 023/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 067/2024

Aos 04 (quatro) dias de junho de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº 023/2024, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, RESOLVE contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa 50.979.979 VINICIUS RAFAEL MACHADO FROIS, inscrita no CNPJ sob nº 50.979.979/0001-60, com sede em Goioere, estado do Paraná, na Rua União da Vitória, nº 256, Bairro Centro, CEP: 87360-000 neste ato representada por seu representante legal Sr. VINICIUS RAFAEL MACHADO FROIS, portador do CPF nº 124.157.869-93, cuja proposta foi classificada como vencedora, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto à **Contratação de empresa para realizar a** calibração dos equipamentos de fisioterapia, os quais não foram contemplados no processo de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos, conforme tabela abaixo:
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Sonopulse III - IBRAMED (Ultrassom 1.0 e 3.0	UN	2	900,00	1.800,00
	Mhz)				
02	Neurodyn Compact - IBRAMED	UN	1	900,00	900,00
03	Neurodyn II - IBRAMED	UN	1	900,00	900,00
04	Neurodyn III - IBRAMED	UN	1	900,00	900,00
05	Lasermed - CARCI (Laser)	UN	1	900,00	900,00
06	Caneta Laser 650nm - Lasermed	UN	1	600,00	600,00
07	Caneta Laser 830nm - Lasermed	UN	1	600,00	600,00
08	Caneta Laser 905nm - Lasermed	UN	1	600,00	600,00
				TOTAL	R\$ 7.200,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O DFT (Documento de formalização de demanda);
 - 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo **período de 60 (sessenta) dias,** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Leia 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da Solicitação de Despesa, expedida pelo Departamento de Compras para realizar a calibragem dos equipamentos;
- 3.2. A Gestão do Contrato será realizada pela Servidora **GABRIELE FIUZA STOSKI** designada através da Portaria 309/2023.
- 3.3. Os serviços a que se refere esse contrato serão fiscalizados de maneira provisórias através de elaboração de relatório pela servidora Keila Cardoso (fisioterapeuta) e a fiscalização e ateste definitivo pela servidora Marcia Regina Rossi, Secretaria Municipal de Saúde..

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço mediante apresentação do documento fiscal emitido pela contratada devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30* (*trinta*) *dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c,
 d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0700110301100127013390390000 490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0700110301100127013390390000 4900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

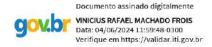
Nova Tebas/PR, 04 de junho de 2024.

Assinado de forma CLODOALDO digital por CLODOALDO FERNANDES DOS FERNANDES DOS SANTOS:0602823 SANTOS:06028232939 Dados: 2024.06.05 2939 08:10:29 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR



50.979.979 VINICIUS RAFAEL MACHADO FROIS CNPJ: 50.979.979/0001-60 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

DIEGO JORGE SOUZA COUTO:0862238 COUTO:08622385957

5957

Assinado de forma digital por DIEGO JORGE SOU7A

Dados: 2024.06.05 08:10:42 -03'00'

2-

MARILENE DOS Assinado de forma SANTOS DE OLIVEIRA:0873 OLIVEIRA:08730263905 0263905

digital por MARILENE DOS SANTOS DE Dados: 2024.06.05 08:11:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 023/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 50.979.979 VINICIUS RAFAEL MACHADO FROIS CNPJ - 50.979.979/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a calibração dos equipamentos de fisioterapia, os quais não foram contemplados no processo de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos.

DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço mediante apresentação do documento fiscal emitido pela contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200.00 (sete mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232 SANTOS:06028232939 939

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS Dados: 2024.06.05 08:09:49

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Diário Oficial Eletrônico

MUNICIPIO DE NOVA TEBAS:8062017200 PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL





Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024, Edição 102/2024, Ano VIII, Páginas: 30.

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 2 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO № 058/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 50.979.979 VINICIUS RAFAEL MACHADO FROIS CNPJ - 50.979.979/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a calibração dos equipamentos de fisioterapia, os quais não foram contemplados no processo de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos.

DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço mediante apresentação do documento fiscal emitido pela contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232 SANTOS:06028232939 939

Assinado de forma digital por CLODOALDO **FERNANDES DOS** Dados: 2024.06.05 08:09:49 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

14 Class/Editais Correio do Cidadão G de Junho de 2024 - Edição nº 2254



VENDA

Vendo terreno em Ponta Grossa (PR), medindo 12x25m. R\$ 30 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

CASA - BAIRRO BO-QUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00 FONE: 98403-7854

APARTAMENTO – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troco por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

TERRENO 390 METROS - VILA CARLI, contendo 02 casas. VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA. 10 KM DO PINHÃO, CONTENDO 03 CASAS, 02 TANQUES DE PEIXES, TODO CERCADA DE TELA, PRÓXIMO A BR. VALOR: A COMBINAR: OU TROCO POR OUTRA PERTO DE GUARAPUA-VA. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

CASA – SANTANA, RUA DEPUTADO LAURO SO-DRÉ LOPES. 469: TER-

RENO MEDINDO 12 X 10, TODO MURADO. VALOR: R\$ 90.000,00; ACEITO CARRO NO FONE: NEGÓCIO. 3304-3099 RODRIGO

TERRENO - VILA KEN-NEDY, CUNILIZARIAN MED.
VALOR: 600.000,00. FONE: 3623-2101

LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes, Rua Bahia, 463 - próximo à Praça da Fé; para 01 pessoa sem criança e sem pet.

VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz FONE: (42) 99972-4826. falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem; Rua Luiz Ciscato. 58. em frente a APAE VAL-OR: R\$ 800.00 incluso água e luz FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - VILA CAR-LI, p/ 01 pessoa, mobiliada, próximo ao CE-DETEG, de preferência estudante. VALOR: À Combinar. FONE: (42) 98869-6880

SALA COMERCIAL -BAIRRO SANTA CRUZ, 100 m., com banheiro, internet, Rua Luiz Ciscato,58; em frente APAE. VALOR: R\$ 1.200,00. FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - SANTANA,

Rua Leonel Armando Zakalusni (antiga 17 de Julho), 162; fundos. contendo 04 peças grande. VALOR: R\$ 600,00 FONE: 99966-5092

KITINETE - SANTA CRUZ, RUA JUVENAL CALDAS, 1098; CON-TENDO 01 QUARTO, **COZINHA E BANHEIRO** VALOR: R\$ 600,00 - INCLUSO ÁGUA E LUZ FONE: 98807-9189 OU 3304-3069

APARTAMENTO CRISTO REI, AVENIDA OLINTO PIMENTEL, 597; CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, CO-ZINHA, BANHEIRO E GARAGEM. VALOR: R\$ 650,00 FONE: 98426-8409



Carros

Vendo Towner, em ótimo estado. R\$ 8 mil. Tel. (41) 9 8813-7956



Vendo rocadeira, marca Vulcan, sem uso. É a gasolina. R\$ 1 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo bicicleta a motor, Barra Circular. R\$ 1,5 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo motosserra. marca Vulcan, usada. R\$ 600. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo forno elétrico, novo. R\$ 2 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo caixa registradora. R\$ 1 mil. Tel. (41) 9 8813-7956 _____

grande. R\$ 150. Tel. (41) 9 8813-7956 _____

Vendo mala de viagem,

VENTILADOR , pequeno, voltagem 110. VALOR: R\$ 50,00 FONE: (41) 98813-7956

MALA PARA VIAGEM, semi nova VALOR: R\$ 200.00 FONE: (41) 98813-7956

FORNO ELÉTRICO. grande. VALOR: R\$ 2.000.00 FONE: (41) 98813-7956

CAIXA REGISTRADORA. antiga, pintura original VALOR: R\$ 1.700.00 FONE: (41) 98813-7956

ESTUFA PARA SAL-GADINHOS, voltagem 220, VIDRO VALOR: R\$ 250,00 FONE: (41) 98813-7956

SERRA CIRCULAR ES-QUADEJADEIRA, BOTE E FURADEIRA HORIZONTAL PARA MAR-CENARIA VALOR: R\$ 10.000,00 FONE: 99862-9500

APARADOR DE GRAMA, voltagem 110. VALOR: R\$ 200,00. FONE: 99972-4826

DVD, voltagem 110 VALOR: R\$ 60,00 FONE: 99972 - 4826

CAPACETE MOTO-QUEIRO, pechino... VALOR: R\$ 50,00 FONE: (42) 98432-0763// (42) 99971-2235 CELULAR MOTOR-OLA G9, PLAY - 64 GB, verde turquesa, semi novo VALOR: R\$ 700,00. FONE: (42) 98432-0763

BICICLETA MONARK TRIP SHIMANO, cinza, 18 marchas em bom estado, documentos em ordem; ano 2022; cor Alumínio, marchas, pneus novos. VALOR: A Combinar FONE: 98432-0763 ou 99971-2235

SOM PHILLIPS DIGITAL MP3, M57 AM/ $FM, \quad entrada \quad p/ \quad 0.5$ CDs, Bivolt, 02 Caixas de Som. VALOR: R\$ 900,00, sendo R\$ 500,00 de entrada e R\$ 400,00 p/ 20 dias. FONE: (42) 98432-0763

TELEFONE residencial, sem linha VALOR: R\$ 25,00 FONE: (42) 98432-0763

CELULAR, Samsung J4G, perfeito estado VALOR: R\$ 250,00 FONE: (42) 98432-0763 -----

ESTOQUE P/BAZAR VALOR: À combinar FONE: 3623-2101 JÔ -----

CELULAR POSITIVO. SEMINOVO, BEM CON-SERVADO E COM CAR-**REGADOR DE TECLA:** VALOR: R\$ 60.00

FONE: 99971-2235 OU 98432-0763

GAITA 48 BAIXOS, VALOR: SEMINOVA R\$ 1.980,00 OU TRO-CO POR CARNEIROS. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

MÁQUINA COSTURA -SINGER VALOR: A COM-BINARFONE: 99122-7025 OU 99139-7325

.....

BICICLETA CALÓI MO-

TORIZADA. VALOR: R\$ 1.300,00. FONE: 98403-7854

EQUIPAMENTOS PARA ALARME COM NOTA FIS-CAL, PODENDO SER PA RESIDÊNCIA OU COMÉR-CIO. VALOR: R\$ 400,00. FONE: 9910-7751 -----

ESTOQUE P/BAZAR, VALOR A COMBINAR. FONE: 3623-2101 JO-SENILDA

DOIS MOTORES PARA PORTÃO DE ELEVA-FUNCIONADO CÃO. PERFEITAMENTE. VAL-OR A COMBINAR. FONE: 99977 -4634 OU 99854-2670

CADEIRA BARIGOTO DE BEBÊ, PARA CAR-RO, EM PERFEITO ESTADO, VALOR R\$ 250,00. FONE: 3624-9247 OU 99149-0957

FOGÃO À LENHA, Nº 3, COR BRANCA, VAL-OR R\$ 500,00. FONE: 3623-5605

-----MÁQUINA DE COSTU-RA SINGER VALOR: R\$ 400,00 FONE: 99957-





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 50.979.979 VINICIUS RAFAEL MACHADO FROIS CNPJ - 50.979.979/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a calibração dos equipamentos de fisioterapia, os quais não foram contemplados no processo de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos.

DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço mediante apresentação do documento fiscal emitido pela contratada

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232
939

Assinado de forma digital por CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2024.06.05 08:09:49

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: elodoaldofernandesdosantos@

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024

Do Objeto: O objeto é contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	1	serviço

Do Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 280, sala 01, bairro Floresta, Maravilha SC.

Do Valor e do Pagamento: A presente aquisição importa o valor de R\$1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais), referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Da justificativa: A contratação é necessária, uma vez que o serviço de manutenção preventiva e revisão dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas consiste em uma série de atividades destinadas a preservar as câmaras em ótimas condições de funcionamento, assegurando sua eficiência operacional. Estes serviços abrangem revisões com o objetivo de garantir o melhor desempenho, eficiência e segurança das câmaras, incluindo medidas preventivas para evitar defeitos que possam levar à sua inoperância. Essas práticas preventivas não apenas evitam danos mais significativos, mas também resultam em

the second secon

The state of the s

No.

1.0

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

economias substanciais a longo prazo, reduzindo a necessidade de uma substituição prematura dos equipamentos

Do Fundamento Legal: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Fazem parte deste documento:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato;

Santana da Boa Vista, 16 de Fevereiro de 2024.

Agente Público Responsável:

Aline Oliveira/Freitas







MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 158,86

R\$ 163,75

R\$ 40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE, SERVIÇO MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 2024

Quantidade total de registros: 374 Registros apresentados: 351 a 400

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00190	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	6	R\$40	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00188	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	6	R\$40	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00132	Pregão	5/4/	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	5	R\$40	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		13/08/2024
90041/2024	00207	Pregão	5/9/	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	4	R\$40	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00189	Pregão	5/4/	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	6	R\$40	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	IVII INIII IDAI IIE	13/08/2024

Relatório gerado dia: 08/01/2025 às 16:34 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90041/2024	00197	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	6	R\$40	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
00008/2023	00040	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$40	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
00008/2023	00030	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$41	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
90041/2024	00091	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	15	R\$42	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
00008/2023	00035	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$43	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
90041/2024	00043	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	15	R\$45	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00001	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	15	R\$45	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90019/2024	00006	Dispensa de Licitação	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	1	R\$45	DENTALTEC ASSISTENCIA ESPECIALIZADA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	13/08/2024
90041/2024	00176	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$48	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	IMITINITE TPALENE	13/08/2024
90014/2024	00002	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	100	R\$48,90	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	25/07/2024
90041/2024	00040	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	8	R\$50	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024

90041/2024	00036	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	6	R\$50	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00073	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	8	R\$50	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00116	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	8	R\$50	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	INTERNIT I DATE I DE	13/08/2024
90041/2024	00113	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$50	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00138	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	4	R\$50	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	MITMICIPAL INE	13/08/2024
00008/2023	00028	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$50	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
00008/2023	00044	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$50	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
00008/2023	00027	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$50	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
90014/2024	00001	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	700	R\$53,50	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	25/07/2024
90014/2024	00005	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	50	R\$53,90	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	25/07/2024
00008/2023	00054	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$54	S D DA SILVA FERRAZ LTDA		784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024

90048/2024	00030	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	50	R\$57	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	14/06/2024
00008/2023	00034	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$58	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
90048/2024	00027	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	42	R\$60	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	14/06/2024
90041/2024	00105	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	10	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00083	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	10	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00173	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	4	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	MITMICIPAL INE	13/08/2024
90041/2024	00047	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	2	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00184	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	10	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00208	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	10	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	MITMICIPAL INE	13/08/2024
90041/2024	00078	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00080	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	8	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024

				MANUTENCAO EM						007407 DDEEE!TI : :-	
90041/2024	00114	Pregão	5797	EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	8	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00171	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$60	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
00008/2023	00032	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$61	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
00008/2023	00037	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$62	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
90041/2024	00192	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	8	R\$65	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00205	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	6	R\$65	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90019/2024	00005	Dispensa de Licitação	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	1	R\$65	DENTALTEC ASSISTENCIA ESPECIALIZADA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	13/08/2024
00008/2023	00062	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	12	R\$68	S D DA SILVA FERRAZ LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	04/04/2024
90048/2024	00026	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	35	R\$69	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	14/06/2024
90041/2024	00131	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	6	R\$70	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024
90041/2024	00102	Pregão	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	6	R\$70	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024

90041/2024	00137 Pregã	gão 5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	6	R\$70	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	13/08/2024	
------------	-------------	----------	--	--	---------	---	-------	----------------------------------	--------------------------------	--	------------	--



(https://www.odontoat.com.br/)

Olá, o que você procura hoje?



Carrinho de compras

* Você ganhou **FRETE GRÁTIS**! Faça a consulta abaixo para verificar se seu CEP está enquadrado nas condições Ver mais regiões



S/C SUPORTE PONTAS BOMBA VÁCUO GNATUS / DABI / SAEVO / D700 - 372-AT (https://www.odontoat.com.br/s-c-suporte-pontas-1-terminal-bomba-vacuo-cinza-gnatus-original-372)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 151,84

1

+-

Remover

Total R\$ 151,84



S/C ATUADOR LINEAR / MOTORREDUTOR ENCOSTO SH GNATUS / SAEVO - 1650-AT

(https://www.odontoat.com.br/s-c-atuador-linear-motorredutor-encosto-sh-gnatus-saevo-1650-at)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 1.999,20

1

+-

Remover

Total

R\$ 1.999,20



MOTORREDUTOR AB50C BASE / ASSENTO CADEIRA KAVO AQIA - REF. KAVO: 10115280 - 1689-AT

(https://www.odontoat.com.br/motorredutor-ab50c-base-assento-cadeira-kavo-aqia-ref-kavo-10115280-1689-at)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 2.563,96



Preço Unit:

R\$82,00



S/C Filtro Suctor / Sugador Bomba Vácuo Gnatus / Saevo - 425-AT (https://www.odontoat.com.br/s-c-filtro-suctor-kit-bvgnatus-425)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 154,02

1

+-



 $CUBA\ DE\ PORCELANA\ GNATUS\ /\ KAVO\ /\ SAEVO\ /\ DABI\ /\ D700\ -\ 318-AT\ (https://www.odontoat.com.br/cuba-de-porcelana-gnatus-kavo-saevo-dabi-d700-318-at)$

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 233,11

1

+-

Remover

Total

R\$ 233,11



GARRAFA / RESERVATÓRIO PET 1000ML C/ ETIQUETA 10088265 KAVO UNIK KLINIC KOMFORT - 1421-AT

(https://www.odontoat.com.br/garrafa-pet-1000ml-com-etiqueta-kavo-unik-original-1421)

Único: Único **Preço Unit:** R\$ 29,06

1

+-Remover

Total

R\$ 29,06



SERINGA TRIPLÍCE MODELO KAVO UNIK / KLINIC / KOMFORT / AQIA - 2360-AT

(https://www.odontoat.com.br/seringa-triplice-reta-cabo-aluminio-unik)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 166,53

1

+-

Remover

Total

R\$ 166,53





645 RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO CINZA FIXAÇÃO POR MOLA - 6-AT (https://www.odontoat.com.br/rodizio-
para-mocho-odontologico-cinza-fixacao-por-mola-6-at)
Único: Único
Preço Unit:
R\$ 18,26
1

+-

Remover

Total

R\$ 18,26



TRANSFORMADOR / TRAFO CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO / DABI / MZ - 2937-AT

(https://www.odontoat.com.br/transformador-trafo-cadeira-odontologica-kavo-dabi-mz-2937-at)

Único: Único **Preço Unit:** R\$ 320,59

1

+-

Remover

Total R\$ 320,59



LÂMPADA H3 12V X 55W RABICHO (PHILIPS) - 292-AT (https://www.odontoat.com.br/lampada-h3-12v-x-55w-rabicho-

philips-292) Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 61,81

1

+-

Remover

Total R\$ 61,81



REGISTRO DE ÁGUA ULTRASSOM JET SONIC GNATUS / SAEVO - 3447-AT (https://www.odontoat.com.br/registro-deagua-ultrassom-jet-sonic-gnatus-saevo-3447-at)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 223,90





PONTEIRA SUGADOR SALIVA C/REGULAGEM LATERAL DABI / GNATUS / SAEVO / D700 - 107-AT

(https://www.odontoat.com.br/ponteira-sugador-saliva-c-regulagem-lateral-dabi-gnatus-saevo-d700)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 49,36

1

+-

Remover

Total

R\$ 49,36



ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTACAO KAVO / GNATUS C/ ORING - 1801-AT

(https://www.odontoat.com.br/rolamento-ceramico-alta-rotacao-kavo-gnatus-c-oring-1801-at)

Único: Único **Preço Unit:** R\$ 56,51

1

+-

Remover

Total

R\$56,51



TURBINA / ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO IMPACT 3S FG DENTFLEX - 683-AT

(https://www.odontoat.com.br/turbina-rotor-completo-alta-rotacao-impact-3s-fg-dentflex-683-at)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 182,95

1

+-

Remover

Total

R\$ 182,95





Junta Spray Caneta Alta Rotação SI 30 / SI 32 Gnatus / Saevo - 490-AT (https://www.odontoat.com.br/junta-spray-caneta-alta-rotacao-sI-30-sI-32-gnatus-saevo-490-at)
Único: Único
Preço Unit:
R\$ 19,88
1
+-
Remover
Total
R\$ 19,88
TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB 605C / 505C / ROLL AIR 3 KAVO (09806710) - 287-AT
(https://www.odontoat.com.br/tampa-alta-rotacao-pb-605c-505c-roll-air-3-kavo-09806710-287-at)
Único: Único
Preço Unit:
R\$ 83,81
1
+-
Remover
Total
R\$ 83,81
N\$ 55,51
$Cabeça contra \hat{A}ngulo / Baixa Rotação Intra / Doriot Dx - 3220 - AT (https://www.odontoat.com.br/cabeca-contra-angulo-cabeça contra Angulo / Cabeça contra Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo Angulo $
baixa-rotacao-intra-doriot-dx-3220-at)
Único: Único
Preço Unit:
R\$ 340,00
1

+-

Remover

Total R\$ 340,00



ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO INTRAQ / 2068 KAVO (0981 1120) - 177-AT

(https://www.odontoat.com.br/engrenagem-montada-contra-angulo-intra-2068-fgbn-kavo-177)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 160,57



+-

Remover

Total

R\$ 160,57



Válvula De Retenção P/ Compressores De Ar Odontológico - 2558-AT (https://www.odontoat.com.br/valvula-de-retencao-p-compressores-de-ar-odontologicos-2558)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 66,93

1

+-

Remover

Total

R\$ 66,93



PURGADOR ELETRÔNICO / DRENO AUTOMÁTICO P/ COMPRESSORES 127 V - 2525-AT

(https://www.odontoat.com.br/purgador-eletronico-dreno-automatico-p-compressores-127-v-2525)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 288,50

1

+-

Remover

Total

R\$ 288,50



JG ANÉIS 65MM COMPRESSOR 6/10MPI/TOP10/15M/7.4G2/15RED CHIAPERINI - 2792-AT

(https://www.odontoat.com.br/jg-aneis-65mm-compressor-6-10mpi-top10-15m-7-4g2-15red-chiaperini-2792)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 102,91

1

+-

R\$ 102,91



60hz-80-mf-compressor-gnatus-1352)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 260,90

1

+-

Remover

Total

R\$ 260,90



 $PONTEIRA\ CONDUTORA\ DE\ LUZ\ 8MM\ ULTRALUX\ DABI-2579-AT\ (https://www.odontoat.com.br/ponteira-conduto$

de-luz-8mm-ultralux-dabi-2579-at)

Único: Único **Preço Unit:** R\$ 163,58

1

+-

Remover

Total

R\$ 163,58



BATERIA ENERGY POWER LI-ION 18500 3,7V-1400MAH P/ EQ. SCHUSTER - 3237-AT

(https://www.odontoat.com.br/bateria-energy-power-li-ion-18500-3-7v-1400 mah-equipamento-schuster-3237-at)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 64,00

1

+-

Remover

Total

R\$ 64,00





Caneta Jato De Bicarbonato Universal Dabi / Gnatus / Saevo / D700 / Alt / Ecel / Schuster - 2086-AT

(https://www.odontoat.com.br/caneta-jato-de-bicarbonato-universal-dabi-gnatus-saevo-d700-alt-ecel-schuster-2086)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 273,08

1

+-

Remover

Total R\$ 273,08



Placa / Pci Comando Bioclave 21 Lts Inox Gnatus / Saevo / Dabi / D700 - 1445-AT (https://www.odontoat.com.br/placa-pci-comando-autoclave-ii-21l-inox-gnatus-saevo-dabi-d700-1445)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 886,00

1

+-

Remover

Total



RESISTENCIA TUBO RETO Ø 8,0 X COMPR. 240 (MM) AUTOCLAVE GNATUS - 1400-AT

(https://www.odontoat.com.br/resistencia-tubo-reto-autoclave-gnatus-1400)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 247,12

1

+-

Remover

Total

R\$ 247,12



GUARNIÇÃO / ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE CRISTOFOLI QUADRA 54 LTS - 2481-AT

(https://www.odontoat.com.br/guarnicao-anel-de-vedacao-autoclave-cristofoli-quadra-54-lts-2481)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 192,50



+-

Remover

Total

R\$ 192,50



SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE VITALE CLASS 21 LTS CRISTOFOLI - 996-AT

(https://www.odontoat.com.br/sensor-temperatura-lm-35-vc-21-lts-cristofoli-996)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 236,98

1

+-

Remover

Total

R\$ 236,98



RESISTÊNCIA TUBULAR SELADORA CRISTÓFOLI 12X320 80W 127/220V - 2776-AT

(https://www.odontoat.com.br/resistencia-tubular-seladora-cristofoli-12x320-80w-127-220v-2776-at)

Único: Único **Preço Unit:** R\$ 298,31

1

+-

Remover

Total

R\$ 298,31

Remover todos os itens Adicionar mais itens (https://www.odontoat.com.br/index.php?route=common/home)

Resumo do Pedido

Sub-Total:R\$ 11.654,10

R\$ 11.654,10

6x de R\$ 1.942,35 sem juros

10x de R\$ 1.223,68 com juros

Finalizar Compra (checkout)

Possui um Cupom de desconto?

Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento Informe o CEP para consultar o prazo de entrega:

Informe seu CEP



Consultar

RECEBA NOVIDADES

Digite seu e-mail

Enviar

INSTITUCIONAL

Quem Somos (https://www.odontoat.com.br/quem-somos)

Política de Frete grátis (https://www.odontoat.com.br/politicadefretegratis)

Politica de Privacidade (https://www.odontoat.com.br/politica-de-privacidade)

Mapa do Site (https://www.odontoat.com.br/mapa-do-site)

MINHA CONTA

Entre em Contato (https://www.odontoat.com.br/central-de-atendimento)

Meus Dados (https://www.odontoat.com.br/minha-conta)

Meus Pedidos (https://www.odontoat.com.br/meus-pedidos)

Rastrear Encomenda (https://www.odontoat.com.br/meus-pedidos)

FALE CONOSCO

contato@odontoat.com.br

Rua Luiz Zeca,1137

Jardim Alvorada - Cravinhos - SP

CEP: 14140-000

(16) 3951-5153

© (16) 99794-1712 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5516997941712&text=Olá,%20Tudo%20bem?) 08:00 ÀS 12:00 HORAS 13:12 ÀS 17:00 HORAS

Redes Sociais X

f (https://www.facebook.com/ODONTOAT/) @ (https://www.instagram.com/?hl=pt-br)





Formas de Pagamento













Site Seguro-Compre com Segurança

Entrega



Redes Sociais Informações

> © ODONTO AT 2025 - Todos os direitos reservados. Conheça nossa política de privacidade



Tecnologia (pirroba (https://www.irroba.com.br/?

utm_source=irroba&utm_campaign=rodape_loja&utm_content=www.odontoat.com.br)

15



(https://www.odontoat.com.br/)

Olá, o que você procura hoje?



Carrinho de compras

* Você ganhou **FRETE GRÁTIS**! Faça a consulta abaixo para verificar se seu CEP está enquadrado nas condições Ver mais regiões



MANÔMETRO MÚLTIPLO P/ MEDIR PRESSÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO - 3542-AT

(https://www.odontoat.com.br/manometro-multiplo-p-medir-pressao-equipo-odontologico-3542-at)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 98,04

1

+-

Remover

Total

R\$ 98,04



MANGUEIRA PU 4X1,5 AZUL KAVO / GNATUS / DABI / SAEVO / D700 - 1852-AT

(https://www.odontoat.com.br/mangueira-pu-4x1-5-azul-kavo-gnatus-dabi-saevo-d700-1852-at)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 7,80

1

+-

Remover

Total

R\$ 7,80





PAR / CONJUNTO DE BOTÃO / VÁLVULA DE AR E ÁGUA PARA SERINGA ORIGINAL KAVO - 3455-AT

(https://www.odontoat.com.br/par-cj-de-botoes-de-ar-e-agua-para-seringa-kavo-paralelo-3455-at)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 116,34



	656
1	
+-	
Remover	
otal	
\$ 116,34	
ROTETOR REFLETOR ODONTOLÓGICO GNATUS PERSUS / DENTSCLER - 330-AT	
nttps://www.odontoat.com.br/protetor-refletor-odontologico-gnatus-persus-dentscler-330-at) nico: Único	
reço Unit:	
\$ 89,70	
1	
+-	
Remover	
otal	
\$89,70	
AMPA SPRAY CANETAS KAVO (0980 6715) - 288-AT (https://www.odontoat.com.br/tampa-spray-canetas-kav	o-0980-
715-288-at)	
nico: Único	
reço Unit:	
\$ 37,81	
1	
+-	
Remover	
tal	
37,81	
RESSOSTATO / AUTOMÁTICO COMPRESSOR 100/140 PSI 4 VIAS CHIAPERINI - 4387-AT	
ttps://www.odontoat.com.br/pressostato-automatico-compressor-100-140-psi-4-vias-chiaperini-4387-at)	
nico: Único	
reço Unit:	
\$ 62,71	
1	
+-	

R\$ 62,71



Reservatório de Pó / Bicarbonato Profi Neo / Class Dabi Atlante - 484-AT (https://www.odontoat.com.br/tampa-e-reservatorio-de-po-dabi-profi-neo-class-d700-original-484)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 239,85

1

+-

Remover

Total

R\$ 239,85



MANGUEIRA ODONTOLÓGICA TRIPLA OBLATE PU CINZA PONTAS - 26-AT

(https://www.odontoat.com.br/mangueira-odontologica-tripla-oblate-pu-cinza-pontas26-at)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 8,88

1

+-

Remover

Total

R\$8,88



MANGUEIRA ODONTOLÓGICA VÁCUO FLEX BRANCO GELO 3/4" - 29-AT (https://www.odontoat.com.br/mangueira-odontologica-vacuo-flex-branco-gelo-3-4-quot-29-at)

Único: Único

Preço Unit:

R\$ 21,28

1

+-

Remover

Total

R\$ 21,28





658 VÁLVULAS E MANGUEIRAS SUBMONTADAS SUCTOR / VÁLVULA REGULADORA SUGADOR KAVO UNIK - 1841-AT
(https://www.odontoat.com.br/valvulas-e-mangueiras-submontadas-suctor-kavo-unik-1841)
Único: Único
Preço Unit:
R\$ 149,68
1
+-
Remover
Total
R\$ 149,68
MANGUEIRA ODONTOLÓGICA SUGADOR SALIVA PU CINZA 10,2 X 7,0 - 342-AT
(https://www.odontoat.com.br/mangueira-odontologica-sugador-saliva-pu-cinza-10-2-x-7-0342-at)
Único: Único
Preço Unit:
R\$ 6,42
1
+-
Remover
Total
R\$ 6,42
CABEÇA COM TUBOS ALTA ROTAÇÃO MODELO MINI FG OU PB DX - 3394-AT (https://www.odontoat.com.br/cabeca-
com-tubos-alta-rotacao-modelo-mini-fg-ou-pb-dx-3394-at)
Único: Único
Preço Unit:
R\$ 99,64
1

Remover

Total R\$ 99,64



MANÔMETRO ROSCA RETA (VERTICAL) MACHO 1/4 NPT 300 PSI P/ COMPRESSORES - 1489-AT

(https://www.odontoat.com.br/manometro-rosca-reta-vertical-macho-1-4-npt-300-psi-p-compressores-1489-at)

Único: Único **Preço Unit:**

R\$ 33,34



+-

Remover

Total R\$ 33.34



FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO TRIPLO COM MANÔMETRO 1/4" BSP - 730-AT

(https://www.odontoat.com.br/filtro-regulador-de-pressao-triplo-com-manometro-1-4-quot-bsp-730)

Único: Único **Preço Unit:** R\$ 218,82

1

+-

Remover

Total

R\$ 218,82



 ${\sf JOGO\,DE\,JUNTAS\,COMPRESSOR\,10\,MPI\,CHIAPERINI\,-\,2795\text{-}AT\,(https://www.odontoat.com.br/jogo-de-juntas-particles.)}$

compressor-10-mpi-chiaperini-2795)

Único: Único **Preço Unit:** R\$ 46,38

1

+-

Remover

Total

R\$ 46,38

Remover todos os itens Adicionar mais itens (https://www.odontoat.com.br/index.php?route=common/home)

Resumo do Pedido

Sub-Total:R\$ 1.236,69

R\$ 1.236,69

6x de R\$ 206,12 sem juros

8x de **R\$ 160,77** com juros

Finalizar Compra (checkout)

Possui um Cupom de desconto?

Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento Informe o CEP para consultar o prazo de entrega:

Informe seu CEP



RECEBA NOVIDADES

Digite seu e-mail

Enviar

INSTITUCIONAL

Quem Somos (https://www.odontoat.com.br/quem-somos)

Política de Frete grátis (https://www.odontoat.com.br/politicadefretegratis)

Politica de Privacidade (https://www.odontoat.com.br/politica-de-privacidade)

Mapa do Site (https://www.odontoat.com.br/mapa-do-site)

MINHA CONTA

Entre em Contato (https://www.odontoat.com.br/central-de-atendimento)

Meus Dados (https://www.odontoat.com.br/minha-conta)

Meus Pedidos (https://www.odontoat.com.br/meus-pedidos)

Rastrear Encomenda (https://www.odontoat.com.br/meus-pedidos)

FALE CONOSCO

contato@odontoat.com.br

Rua Luiz Zeca,1137

Jardim Alvorada - Cravinhos - SP

CEP: 14140-000

(16) 3951-5153

© (16) 99794-1712 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5516997941712&text=Olá,%20Tudo%20bem?) 08:00 ÀS 12:00 HORAS 13:12 ÀS 17:00 HORAS

Redes Sociais X

f (https://www.facebook.com/ODONTOAT/) @ (https://www.instagram.com/?hl=pt-br)





Formas de Pagamento

Site Seguro-Compre com Segurança

Entrega

Redes Sociais Informações

© ODONTO AT 2025 - Todos os direitos reservados. Conheça nossa política de privacidade ODONTO AT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.871.206/0001-55 / Cravinhos - SP

Tecnologia (i) irroba (https://www.irroba.com.br/?

utm_source=irroba&utm_campaign=rodape_loja&utm_content=www.odontoat.com.br)





Pesquisa

 \subset

▲ <u>Login</u> ou <u>Cadastre-se</u>

EMPRESA PEÇAS DE REPOSIÇÃO PROMOÇÃO SERVIÇOS TREINAMENTOS

Carrinho de compras

.

Cabeça Completa para contra Ângulo Kavo Koncept 20:1

Único: Único

Corra! Somente 1 em estoque

Preço Unit: R\$ 707,05

< 1 >

Remover

Total **R\$ 707,05**

.

Fonte 5v para Fotopolimerizador

Único: Único

Corra! Somente 5 em estoque

Preço Unit: R\$ 117,51

< 1 >

Remover

Total

R\$ 117,51

Remover todos os itens Adicionar mais itens

Resumo do Pedido

Sub-Total:R\$ 824,56

R\$ 824,56

<u>Finalizar Compra</u>

Possui um Cupom de desconto?

Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento

RECEBA NOVIDADES

Insira seu e-mail

Assinar

Institucional

<u>Empresa</u>

Quem Somos

Política de Pagamento

Política de Entrega

Política de Troca e Devolução

<u>Serviços</u>

Política de Privacidade

Minha Conta

Entre em Contato Meus Dados

Meus Pedidos

Rastrear Pedido



- ${\color{red} \underline{\square}} \ \, \underline{\text{dentaltiba}}\underline{\text{dentaltiba.com.br}}$
- <u>(12) 3952-2123</u>
- © (12) 99629-5374
- Rua Floriano Peixoto, 280 Salas 1 2 3 e 4 Centro Jacareí SP CEP: 12308-030



Formas de Pagamento

DENTAL TIBA 2025. Todos os direitos reservados - Rua Floriano Peixoto, 280 - Centro - Jacareí - SP - CEP: 12308-030 TIBA ODONTO MEDICAL ENGENHARIA CLINICA LTDA - CNPJ: 05.814.928/0001-23 / Jacareí - SP.









ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC e supressão dos itens: 40, 48, 49, 54, 57, 66, 68, 69, 77, 78 e 79 do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, constantes nos autos do processo eletrônico sob nº 2048/2023, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 009/2024 e 010/2024, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 096/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de valores pelo índice do INPC e supressão dos itens: 40, 48, 49, 54, 57, 66, 68, 69, 77, 78 e 79 do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de janeiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

 Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	2048/2023
Modalidade e n°:	Pregão Eletrônico nº 096/2023
N° dos Contratos	009/2024 e 010/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores
	pelo índice do INPC e supressão dos itens: 40, 48, 49, 54, 57, 66, 68, 69, 77,
	78 e 79 do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor dos Contratos:	R\$ 93.990,81

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

	- Recuisos Ofçai	ileittäi 105			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo
		Programática			Orçamentário
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	404.770,62
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	296.942,14
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348	174.200,00
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0	329.395,00
275	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303	153.000,00
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348	89.300,00
301	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	303	27.000,00
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494	167.467,62
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.17.00.00	303	10.800,00
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.17.00.00	494	157.960,79
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	0	16.200,00
342	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.25.00.00	494	20.784,13
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	0	54.000,00
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	494	10.000,00
346	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.17.00.00	510	24.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 24/06/2024

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2025 16:00 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5e0ae96786916. POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 10/01/2025 16:00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

VI – Origem dos Recursos Financeiros

- 0 Recursos Ordinários (Livres)
- 303 Sáude % vinc. s/ rec. Impostos
- 348 Atenção Básica Estadual
- 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 510 Taxas Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

Jeferson Facin Contador CRC/PR 075715/O-5



図画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2025 16:48-03:00-03 学院 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.jpm.com.br/p9176f17863618. で画 POR SANDRO ANTONIO DA SILVA - (618.427.109-15) EM 10/01/2025 16:48



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Sandro Antonio da Silva Diretor do Departamento de Finanças



Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico – PAE 2048/2023 Pregão Eletrônico n.º 096/2023

Parecer n.º 021/2025 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo do contrato n.º 009/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 096/2023. As justificativas apresentadas encontramse no Requerimento de sequência 69 do PAE, datado de 10 de janeiro de 2025, oriundo do Departamento de Saúde.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo pela Diretora do Departamento de Saúde;
- Pesquisa de preços informando que os valores estão de acordo com os praticados;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Certidões de regularidade da empresa;
- Informação de disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II - Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos:





Estado do Paraná

CNPJ /6.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (VETADO)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)"

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação nos limites especificados em cada caso; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Não há, na norma vigente um conceito específico, nem rol quanto ao que se trata serviço contínuo, Desta forma, o entendimento é de que deve ser demonstrada a essencialidade e





Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

habitualidade dos serviços contratados. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. A habitualidade se configura pela necessidade permanente da atividade contratada. Observada a imperiosidade da prestação ininterrupta, sob pena de prejuízo ao interesse público pode ser caracterizado o serviço como de natureza continuada. O que é contínuo para determinado órgão pode não ser para outros.

A Diretora do Departamento de Saúde justifica o aditamento do contrato informando sobre a importância e necessidade da manutenção do contrato visando a realização de revisões preventivas periódicas das câmaras de conservação de imunoderivados a fim de manter os parâmetros adequados ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

O caso em tela se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 05 de fevereiro de 2025. A duração dos contratos a serem executados de forma contínua, cujo objeto se enquadra na norma acima, poderão ter sua duração prorrogada por um prazo de sessenta meses. Considerando que o contrato original foi firmado na data de 06 de fevereiro de 2024 temos que está dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.

A Cláusula 5.7 do instrumento guarda previsão para a prorrogação contratual.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo do contrato n.º 046/2021. À luz do disposto no art. 60 da Lei nº. 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico



ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob o nº 2048/2023, com base no Parecer Jurídico nº 021/2025 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

MENU





Indicadores e Taxas: INCC-10 (FGV)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a dezembro de 2024 (<u>índice de janeiro de 2025 não digulgado pelo IBGE até a presente data</u>), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a <u>VRi Consulting</u> trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
jan/2025	Índice será publicad	o apenas em 11/02/2	2025.
Dez/2024	0,48	4,7679	4,7679
Nov/2024	0,33	4,2675	4,8409
Out/2024	0,61	3,9245	4,6006
Set/2024	0,48	3,2944	4,0911
Ago/2024	-0,14	2,8010	3,7079
Jul/2024	0,26	2,9451	4,0610
Jun/2024	0,25	2,6781	3,6977
Mai/2024	0,46	2,4221	3,3356
Abr/2024	0,37	1,9531	3,2328
Mar/2024	0,19	1,5772	3,3973
Fev/2024	0,81	1,3846	3,8618
Jan/2024	0,57	0,5700	3,8205
Dez/2023	0,55	3,7070	3,7070
Nov/2023	0,10	3,1397	3,8514
Out/2023	0,12	3,0367	4,1419
Set/2023	0,11	2,9132	4,5059
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
Mar/2022	1,71	3,4154	11,7308
Fev/2022	1,00	1,6767	10,7971
Jan/2022	0,67	0,6700	10,5996
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831

Primeira 1 2 3 4 Última

Ajude o Portal

Me chamo Raphael **AMARAL**, fundador deste Portal, é gostaria que soubesse que todo conteúdo é de livre acesso e gratuíto, sendo que a ajuda que recebemos dos nossos leitores é uma das poucas fontes de renda que possuímos.

Devido aos altos custos,	estamos com dificuldades	em manter o	Portal no ar,	assim, ficaremos	muito gratos	se puder ajud	lar. Abaixo	dados pa	ıra doaçoes
via pix:									

Chave Pix: pix@vriconsulting.com.br

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE -

Calendário de divulgação do INPC:

Abaixo listamos o calendário de divulgação, mês à mês, do INPC para que você possa planejar sua visita ao Portal para se atualizar com a taxa divulgada pelo órgão responsável por sua atualização mensal. É a VRi Consulting buscando sempre lhe ajudar no dia-a-dia... Força, foco e fé!

01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025
11/02/2025	12/03/2025	11/04/2025	09/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	12/08/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/11/2025	10/12/2025	09/01/2026

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi criado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, ou seja, objetivando corrigir o poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento (de um a cinco salários mínimos).

Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura populacional de 50% das famílias brasileira cuja pessoa de referência é assalariada em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões de cobertura do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC), as quais são: regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia e Campo Grande.

O SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, domicílios (para verificar valores de aluguel), concessionárias de serviços públicos e internet e sua coleta estende-se, em geral, do dia 01 a 30/31 do mês de referência. Os preços obtidos são os efetivamente cobrados do consumidor, para pagamento à vista.

São considerados 9 grupos de produtos e servicos: alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais; transportes e vestuário. Eles são subdivididos em outros itens. Ao todo, são consideradas as variações de preços de 465 subitens.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

	Resun	no dos inc	dicadores	econômic	cos e fina	nceiros			Resum	o dos inc	licadores	econômic	os e finar	nceiros
Órgão	Indicador	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25
	In	dicadores	Econômi	cos (em p	orcentage	em)								
				In	dicadores	Econômi	cos (em p	orcentage	em)					
DIEESE	ICV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGV	IVAR	4,34	1,79	1,06	1,40	0,21	0,61	-0,18	1,93	0,33	-0,89	-0,88	-1,28	
FGV	IPC-M	0,59	0,53	0,29	0,32	0,44	0,46	0,30	0,09	0,33	0,42	0,07	0,12	0,14
FGV	IPC-DI	0,61	0,55	0,10	0,42	0,53	0,22	0,54	-0,16	0,63	0,30	-0,13	0,31	
FGV	IPC-10	0,46	0,62	0,48	0,21	0,39	0,54	0,24	0,33	0,02	0,53	0,23	-0,02	0,26
FGV	IPA-M	-0,09	-0,90	-0,77	0,29	1,06	0,89	0,68	0,29	0,70	1,94	1,74	1,21	
FGV	IPA-DI	-0,59	-0,76	-0,50	0,84	0,97	0,55	0,93	0,11	1,20	2,01	1,66	1,08	
FGV	IPA-10	0,42	-1,08	-0,40	-0,56	1,34	0,88	0,49	0,84	0,14	1,66	1,88	1,54	
FGV	INCC-M	0,23	0,20	0,24	0,41	0,59	0,93	0,69	0,64	0,61	0,67	0,44	0,51	0,71
FGV	INCC-DI	0,27	0,13	0,28	0,52	0,86	0,71	0,72	0,70	0,58	0,68	0,40	0,50	
FGV	INCC-10	0,39	0,10	0,27	0,33	0,53	1,06	0,54	0,59	0,79	0,57	0,58	0,42	0,74
FGV	IGP-M	0,07	-0,52	-0,47	0,31	0,89	0,81	0,61	0,29	0,62	1,52	1,30	0,94	0,27
FGV	IGP-DI	-0,27	-0,41	-0,30	0,72	0,87	0,50	0,83	0,12	1,03	1,54	1,18	0,87	
FGV	IGP-10	0,42	-0,65	-0,17	-0,33	1,08	0,83	0,45	0,72	0,18	1,34	1,45	1,14	0,53
FIPE	IPC	0,46	0,46	0,26	0,33	0,09	0,26	0,06	0,18	0,18	0,80	1,17	0,34	
IBGE	IPP	-0,24	0,14	0,35	0,67	0,36	1,26	1,53	0,66	0,62	0,97	1,23		
IBGE	IPCA-15	0,31	0,78	0,36	0,21	0,44	0,39	0,30	0,19	0,13	0,54	0,62	0,34	0,11
IBGE	IPCA	0,42	0,83	0,16	0,38	0,46	0,21	0,38	-0,02	0,44	0,56	0,39	0,52	
IBGE	INPC	0,57	0,81	0,19	0,37	0,46	0,25	0,26	-0,14	0,48	0,61	0,33	0,48	
SindusCon	CUB s/ des/ção	0,00	0,10	0,10	0,05	1,22	0,79	0,41	0,35	0,33	0,37	0,21	0,16	
SindusCon	CUB c/ des/ção	0,00	0,11	0,10	0,05	1,16	0,76	0,43	0,36	0,35	0,40	0,23	0,17	

	Resur	no dos inc	dicadores	econômic	os e finar	nceiros			Resum	no dos inc	licadores	econômic	os e finan	674-
Órgão	Indicador	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25
	In	dicadores	Financei	ros (em p	orcentage	m)								
				In	dicadores	Financei	ros (em p	orcentage	m)					
Bacen	acen Poupança 0,5879 0,5079 0,5333 0,6028 0,5874 0,5367 0,5743 0,5711 0,5678 0,5982 0,5652 0,5826 0,6698													
Bacen	TBF	0,8582	0,7380	0,7733	0,7830	0,7576	0,7268	0,8402	0,8080	0,7760	0,8801	0,7503	0,8571	0,9972
Bacen	TJLP	0,5442	0,5442	0,5442	0,5558	0,5558	0,5558	0,5758	0,5758	0,5758	0,6192	0,6192	0,6192	0,6642
Bacen	TR	0,0875	0,0079	0,0331	0,1023	0,0870	0,0365	0,0739	0,0707	0,0675	0,0977	0,0649	0,0822	
Cetip	CDI	0,9667	0,8002	0,8317	0,8874	0,8324	0,7883	0,9071	0,8675	0,8352	0,9280	0,7930	0,9314	
RFB	Selic	0,97	0,80	0,83	0,89	0,83	0,79	0,91	0,87	0,84	0,93	0,79	0,93	0,17
		Indica	dores dive	ersos (em	Reais)									
					Indica	dores dive	ersos (em	Reais)						
Bacen	UPC	24,35	24,35	24,35	24,08	24,08	24,08	24,44	24,44	24,44	24,49	24,49	24,49	24,55
Federal	Mínimo	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.518,00
Federal	Teto INSS	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	8.157,41
Sefaz/SP	UFESP	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	37,02

ACOMPANHE AS ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES



Norma Regulamentadora nº 27 (NR-27) - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (REVOGADA)

A Norma Regulamentadora nº 27 (NR-27) estabelecia que o exercício da profissão de técnico de segurança do trabalho dependia de registro no Ministério do Trabalho, fosse efetuado pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST), com processo iniciado através das DRT. Revogada pela Portaria nº 262/2008 (DOU de 30/05/2008). (...)

Roteiro de Procedimentos atualizado em: 01/01/2025.

Área: Normas Regulamentadoras (NR)



Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26) - Sinalização de Segurança

A Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26) é a norma da sinalização de segurança, ela estabelece medidas quanto à sinalização e identificação de segurança a serem adotadas nos locais de trabalho, tais como: a) sinalização de cor; b) identificação de produto químico; c) etc. (...)

Roteiro de Procedimentos atualizado em: 01/01/2025.

Área: Normas Regulamentadoras (NR)



Receita facilita prestação de informações sobre despesas médicas na Declaração do Imposto de Renda

A emissão de recibo de despesa com saúde por profissionais pessoas físicas (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) será feita apenas por meio do Receita Saúde, de forma digital, a partir de 1º de janeiro de 2025. Essa ferramenta dispensa que os pacientes e os profissionais precisem guardar os recibos em papel, que poderão ser consultados no aplicativo. O Receita Saúde está disponível desde abril dest (...)

Notícia postada em: 20/12/2024.

Área: Tributário Federal (Assuntos gerais sobre tributação)



Lavador de carros não receberá adicional de insalubridade

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho afastou a condenação da Vitalizacar Lavagem de Veículos Ltda., de Uberlândia (MG), ao pagamento de adicional de insalubridade a um lavador de carros. O entendimento do TST sobre o tema é que o manuseio de produtos de limpeza que contenham álcalis cáusticos não caracteriza atividade insalubre quando não se tratar de produto em sua composição bruta, como no caso. Na ação trabalhista, o lavador argumentou (...)

Notícia postada em: 20/12/2024. Área: Trabalhista (Trabalhista)



Geolocalizador de celular comprova má-fé de trabalhador em reclamação trabalhista

A Vara do Trabalho de Embu das Artes-SP condenou um trabalhador a pagar multas por litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da Justiça. De acordo com os autos, o homem entrou com ação pleiteando horas extras, pois, segundo ele, marcava o ponto e continuava exercendo a função. Entretanto, o geolocalizador de celular mostrou que o empregado não estava na companhia após os horários alegados de término do expediente. Na decisão, o juiz Régis (...)

Notícia postada em: 15/12/2024. Área: Trabalhista (Trabalhista)



Empresas brasileiras terão que avaliar riscos psicossociais a partir de 2025

A partir de maio de 2025, as empresas brasileiras terão que incluir a avaliação de riscos psicossociais no processo de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A exigência é fruto da atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), promovida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em agosto de 2024. A mudança destaca que riscos psicossociais, como estresse, assédio e carga mental excessiva, devem ser identificados e gerenciados pelos emprega (...)

Notícia postada em: 14/12/2024. Área: Trabalhista (Trabalhista)



Trabalhador discriminado por usar tranças será indenizado e terá rescisão indireta

A 71ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP reconheceu rescisão indireta do contrato de estoquista de rede de varejo vítima de discriminação por causa de penteado afro que usava. Considerando que a situação tornou-se insustentável e atingiu a honra e a dignidade do profissional, a instituição foi condenada ao pagamento de R\$ 20 mil por danos morais, além de verbas rescisórias. De acordo com os autos, certo dia, ao chegar ao estabelecimento com tranças, o (...)

Notícia postada em: 27/11/2024. Área: Judiciário (Direito trabalhista)



Justiça do Trabalho vai julgar ação contra cobrança de taxa de inscrição por agência de emprego

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho declarou a competência da Justiça do Trabalho para julgar uma ação contra a cobrança de taxa de inscrição para candidatos às vagas de trabalho por uma agência de empregos de Passo Fundo (RS). Segundo o colegiado, a forma de atuação das agências de emprego afeta diretamente as circunstâncias de exercício do direito ao trabalho e compreende a fase pré-contratual das relações trabalhistas. Custo para (...)

Notícia postada em: 27/11/2024. Área: Judiciário (Direito trabalhista)



Norma Regulamentadora nº 25 (NR-25) - Resíduos industriais

A Norma Regulamentadora nº 25 (NR-25) estabelece requisitos de segurança e saúde no trabalho para o gerenciamento de resíduos industriais. Entendem-se como resíduos industriais aqueles provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, (...)

Roteiro de Procedimentos atualizado em: 01/01/2025.

Área: Normas Regulamentadoras (NR)



Norma Regulamentadora n° 24 (NR-24) - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

A Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) estabelece as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, devendo o dimensionamento de todas as instalações regulamentadas pela mencionada NR ter como base o número de trabalhadores usuários do turno com maior contingente. Para efeitos da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), trabalhadores usuários, doravante denominados trabalhador, é o conjunto de todos os trabalhadores no est (...)

Roteiro de Procedimentos atualizado em: 01/01/2025.

Área: Normas Regulamentadoras (NR)



Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) - Proteção contra incêndios

Estamos publicando na íntegra a Norma Regulamentadora (NR) nº 23, a qual veio estabelecer medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho, sejam esses estabelecimentos ou locais de trabalho propriamente ditos. (...)

Roteiro de Procedimentos atualizado em: 01/01/2025.

Área: Normas Regulamentadoras (NR)



Laudo trabalhista mais bem fundamentado prevalece sobre o do INSS

A 1ª Turma do TRT da 2ª Região manteve sentença que afastou doença ocupacional de operador de montagem e negou pedidos de estabilidade acidentária, indenização por danos morais e materiais, retomada do custeio do plano de saúde e reembolso de despesas com convênio médico. O colegiado considerou laudo do perito trabalhista mais bem fundamentado que o laudo pericial da ação acidentária juntado aos autos. Assim, concluiu que não há incapacidade laborati (...)

Notícia postada em: 18/11/2024. Área: Judiciário (Direito trabalhista)



Operário com hérnia de disco obtém aumento de indenizações

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., de São Bernardo do Campo (SP), a pagar R\$ 80 mil de indenização a um conferente de materiais, além de pensão mensal correspondente a 50% do seu último salário até que ele complete 78 anos de idade. Segundo o colegiado, as tarefas realizadas na montadora contribuíram para o desenvolvimento de hérnia discal na coluna lombar, o que gerou (...)

Notícia postada em: 18/11/2024. Área: Judiciário (Direito trabalhista)



Banco deve indenizar gerente com doença psiquiátrica grave após sequestros em agências

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho fixou em R\$ 300 mil a indenização a ser paga pelo Itaú Unibanco S.A. a um gerente de São Leopoldo (RS) que desenvolveu doença psiquiátrica grave após assaltos a agências próximas à sua e sequestros de colegas. Além de não receber treinamento para essas situações, o bancário era orientado, segundo testemunhas, a não fazer boletim de ocorrência. Cobranças e medo desencadearam depressão Admitido (...)

Notícia postada em: 18/11/2024. Área: Judiciário (Direito trabalhista)



Doação de imóvel a filhos de sócio não caracterizou fraude

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou a caracterização de fraude à execução na doação de um imóvel realizada pelo sócio de uma empresa de alarmes em favor de seus dois filhos, antes do ajuizamento da reclamação trabalhista em que a empresa foi condenada. Para o colegiado, não se pode presumir que houve má-fé no caso, uma vez que não havia registro de penhora sobre o bem. Imóvel foi doado aos filhos antes da ação Em dez (...)

Notícia postada em: 16/11/2024. Área: Judiciário (Direito trabalhista)



Secretária particular de empresária não terá direito a horas extras

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho indeferiu o pedido de horas extras da secretária particular de uma empresária de São Paulo (SP) e de suas filhas. Como ela tinha procuração para movimentar contas bancárias das empregadoras, o colegiado concluiu que seu trabalho se enquadra como cargo de gestão, que afasta a necessidade de controle de jornada e o pagamento de horas extras. Secretária movimentava conta da empregadora Na ação trabalhist (...)

Notícia postada em: 16/11/2024. Área: Judiciário (Direito trabalhista)

=== MAIS PUBLICAÇÕES ===



ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS **MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, Cidade de Maravilha, Estado de **CEP** 89874-000, Telefone (49)3664-3435 98828-7939, Santa Catarina, financeiro@revimedic.com.br atendimento@revimedic.com.br vendas@revimedic.com.br, representada por seu administrador, Sr. Rudimar Linck, inscrito no CPF sob o nº 653.338.100-87, ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico** Nº 096/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (05/02/2025), ou seja, até 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,7679%), passando o valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de **R\$ 4.387,68 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

	o periodo	ue 12 (t	doze) meses.			
			Lote/Grupo 03 - Manutenção preventiva de Câmaras de	Vacina Indi	rel	
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$ - Após o Reajuste	Valor Total R\$
71	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde. Modelo RVV11, número de série 40449. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	698,00	731,28	731,28
72	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina distrito de Alto São Mateus, modelo RVV11 número de série 44427. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	698,00	731,28	731,28
			Valor Total do Lote/Grupo 03			1.462,56
Lote/Grupo 04 - Manutenção preventiva de Câmaras de Vacina Elber						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$ - Após o Reajuste	Valor Total R\$
73	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços	698,00	731,28	731,28

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

			de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde, modelo CSV 280, número de série 181904009. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.			
74	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, número de série 181904008. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	698,00	731,28	731,28
75	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	698,00	731,28	731,28
			Valor Total do Lote/Grupo 04			2.193,84
			Lota/Crupa 05 - Manutanção proventivo de Câmara de Ve	oino Diotos	· · ·	

Lote/Grupo 05 - Manutenção preventiva de Câmara de Vacina Biotecno

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$ - Após o Reajuste	Valor Total R\$
76	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.		731,28	731,28
			Valor Total do Lote/Grupo 05			731,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA OUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Jander Luiz Loss CONTRATANTE REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA
Rudimar Linck
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,7679%), passando o valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de **R\$ 4.387,68 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (05/02/2025), ou seja, até 04 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1887- 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – Gracieli Nercolini, professora, Matricula 12084-1;

III - Paula Scheuermann Krause, professora, Matricula 17965-2.

§1° Fica designado o Procurador Jurídico Ederson Roberto Dalla Costa, Matricula nº 12564-1, para assessoramento da comissão, especialmente na elaboração e revisão dos instrumentos normativos.

§2° Fica designado o Assistente Administrativo Lucas de Almeida Jardim, Matricula nº 1754-0, para apoio operacional da Comissão.

Art.3° A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxilio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art.4° Compete ao presidente da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art.5° Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 7.509, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca servidor em gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e considerando necessidade do retorno ao trabalho, justificado no Memorando nº 14/2025/ADM.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o servidor <u>RICARDO FIORI</u>, matrícula nº 18244/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Administração e Planejamento e em exercício na Divisão de Licitação, atualmente em período de férias até o dia 10 de fevereiro de 2025, para retornar ao exercício de suas funções na referida data.

Parágrafo único. O gozo das férias do dia convocado e trabalhado será realizado no dia **14 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 58 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 05 de fevereiro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1887- 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,7679%), passando o valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de **R\$ 4.387,68 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (05/02/2025), ou seja, até 04 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC e supressão dos itens: 40, 48, 49, 54, 57, 66, 68, 69, 77, 78 e 79 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,7679%), passando o valor total de R\$ 89.802,81 (oitenta e nove mil e oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 90.038,96 (noventa mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (05/02/2025), ou seja, até 04 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss Prefeito



Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de calhas, rufos, algerosas e condutores de águas pluviais para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Realeza/Pr.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Fevereiro de 2025 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 05 de Fevereiro de 2025. DIANA BAMBERG Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani -Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JUCELI ANTUNES PRAZO DE 60 DIAS

A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001956-59.2022.8.16.0131, a qual tem por objeto [Taxa de Emolumentos; taxa coleta de lixo; imposto predial], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [379/2022] na data de [23/02/2022], no importe de R\$ 1.338,28 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) JUCELI ANTUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) JUCELI ANTUNES, portador(a) do CPF 053.004.779-90, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, as custas processuais e honorários advocatícios, no total de 2.707,66 (Dois mil setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 05 de novembro de 2024. Daniela Maria Krüger Juíza de Direito Assinado Digitalmente OBSERVAÇÃO O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br./projudi

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ADITAMENTO 08 CONTRATO 16/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJE-TO: Prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo -UPA24h, localizada na Rua: Marechal Deodoro, nº: 221, Bairro: Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de janeiro de 2026. VALOR: Ampliação dos quantitativos, para o item 23. DOTA-ÇÃO: 3771-4266; 3774-4269. FISCAL: Passa a ser: Marta Lemes de Souza, Chefe do Setor de Upa 24h. NUMERAÇÃO DOS TERMOS: Retificação da numeração dos aditamentos e apostilamentos, conforme tabela presente no termo de aditamento. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de janeiro de 2025. Géri Natalino Dutra – Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ADITAMENTO 04 CONTRATO 83/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJE-TO: Prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS: Alteração dos descritivos dos procedimentos, dos itens 27, 29, 260, 326, 338 e 396. CÓDIGO SIGTAP: Alteração do Código SIGTAP, do item 260. SU-PRESSÃO: Os itens 432 e 439, ficam suprimidos. NUMERAÇÃO DOS TERMOS: Retificação da numeração dos aditamentos e apostilamentos. conforme tabela presente no termo de aditamento. FISCAL: Passa a ser Priscila Calegari, Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de janeiro de 2025. Géri Natalino Dutra – Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ADITAMENTO 04 CONTRATO 84/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. OBJE-TO: Prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS: Alteração dos descritivos dos procedimentos, dos itens 07, 260, 292, 326 E 338. CÓDIGO SIGTAP: Alteração do Código SIGTAP, do item 260. SU-PRESSÃO: Os itens 377, 432 e 439, ficam suprimidos. NUMERAÇÃO DOS TERMOS: Retificação da numeração dos aditamentos e apostilamentos, conforme tabela presente no termo de aditamento. FISCAL Passa a ser Priscila Calegari, Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de janeiro de 2025. Géri Natalino Dutra - Prefeito. Hugo Geovanelli - Representante Legal.



CMDI
Rua Theofilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544

RESOLUÇÃO 001/2025
Súmula: Aprova a Abertura de Crédito
Especial por Superávit e excesso, para
incorporação no exercício de 2025, das
Deliberações Estaduais: 1. Incentivo ao
Projeto Paraná viaja mais 80 Deliberação nº
024/2023; 2. Incentivo ao Serviço de CentroDia e Outras Linhas de Ação em Prol da
População Idosa; 3. Incentivo de Garantia de
Direitos a Pessoa Idosa — Centro de
Convivencia.

O Conselho Municipal em Defesa do Idosa (CMDI) de Pato Branco no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de
Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Especial por Superávit e excesso, para incorporação no exercício de 2025, das Deliberações Estaduais: 1. Incentivo ao Projeto Paraná viaja mais 60 Deliberação nº 024/2023, 2. Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, 3. Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência,

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.30 - 58012	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 58012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.976,84
3.3.90.39 - 8012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	323,16
	Total	11.300,00
3.3.90.30 - 58013	Material de Consumo	5.502.89
3.3.90.30 - 8013	Material de Consumo	500,00
3.3.90.39 - 58013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.39 - 8013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	Total	66.502,89
3.3.90.30 - 58005	Metalet de Consume	1.950,35
	Material de Consumo	
3.3.90.30 - 8005	Material de Consumo	50,00
	Total ução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-s	2.000,35

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2025



CMDI
Rua Theofilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544

RESOLUÇÃO 002/2025
Súmula: Aprova a Abertura de Crédito
Especial por Superávit e excesso, com
criação de nova Fonte, para o exercício de
2026.
O Conselho Municipal em Defea do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de
Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Especial por Superávit e excesso, com criação de nova Fonte, para o exercício de 2025., conforme segue.

Especificação

Gédigo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PA DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Total 80,488,85
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as



RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMDI

Rua Theofilo Augusto Loiola .264, Sambugaro
Pato Branco - PR
Tel: .(46) 3225-5544

RESOLUÇÃO 003/2025

Súmula: Aprova a solicitação do Ceu das Artes, conforme descrito no memorando 2.261/2025 a palataforma 10c, requerendo o custeio de transporte para pessoas idosas, que participarão da Ala das Baianas, no modificações de Samba

Carnaval junto a Escola de Samba Académicos do Grande Vale em Joacaba/SC, a ser utilizado o valor total de R\$ 4,750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reals) - oriundo do Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Patc Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3,494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação do Ceu das Artes, conforme descrito no memorando 2.261/2025 na na 10cc, requerendo o custeio de transporte para pessoas idosas, que participarão da Ala anas, no Carnaval junto a Escola de Samba Académicos do Grarde Vale em Joaçaba/SC, a cado o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) - oriundo do Fundo de Advador. inicipal do Idoso. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEÍRO

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,7679%), passando o valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.387,68 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (05/02/2025), ou seja, até 04 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

> Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVÓ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 010/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEÍRO CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC e supressão dos itens: 40, 48, 49, 54, 57, 66, 68, 69, 77, 78 e 79 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado. VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,7679%), passando o valor total de R\$ 89.802,81 (oitenta e nove mil e oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 90.038,96 (noventa mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (05/02/2025), ou seja, até 04 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro. Estado do Paraná. Marmeleiro, 05 de fevereiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

CONSUD

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato contrato 18/2025

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: Lente de Contacto Ltda

Objeto: Credenciamento para confecção de próteses ocular. Data: 04/02/2025-30/09/2025

Rescisão total de contrato 10/2024

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: lemed Instituto de Especialidades Medicas do PR. Objeto: Rescisão total de contrato 10/2024

Data: A partir do dia 28/01/2025

Rescisão parcial de contrato 06/2025

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: Centro do Aparelho Digestivo Dr. Zardo Ltda Objeto: Retirada dos itens 45.1 e 45.2 do contrato

Extrato contrato 14/2025 Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: Galvan e Lucini Ltda

Objeto: Credenciamento para serviços em Fisioterapia

Data: 30/01/2025-30/09/2025

Extrato 1° aditivo contrato 161/2024

Chamamento: 02/2024 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clinica Wi Vidamed Ltda

Objeto: Inclusão de item 40.35 ao contrato.

Rescisão total de contrato 322/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: lemed Instituto de Especialidades Medicas do PR. Objeto: Rescisão total de contrato 322/2024

Data: A partir do dia 28/01/2025

Extrato contrato 16/2025

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Daniela C S Morais Ltda

Objeto: Credenciamento para serviços em Fisioterapia Data: 04/02/2025-30/09/2025

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2025

JEAN PIERR CATTO PRESIDENTE CONSUD